

EDITAL SEI N° 26507495/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 20 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 CONTRATANTE: IPREVILLE UASG 928239

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Ipreville, de acordo com as especificações técnicas de cada item apresentadas nos Padrões de Especificação Técnica (PET), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 575.652,06 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos Administrativos SEI 26457802

3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados - Despesa código 8 (itens 4, 9 e 10)

3.3.90.30.26 - Material para instalação elétrica e eletrônica - Despesa código 8 (item 11)

4.4.90.52.35 - Equipamentos de processamento de dados - Despesa código 9 (itens 1, 2, 3, 5 e 6)

4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto - Despesa código 9 (itens 7 e 8)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04 de setembro de 2025 às 9 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 003, de 15 de janeiro de 2025 SEI 25836697, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024 de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2017, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 que aprova a IN nº 03/2024 (0023970042) conforme Portaria do IPREVILLE nº 9 de 11 de fevereiro de 2025 (0024466680), Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice A - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Computador

Apêndice B - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Monitor

Apêndice C - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Notebook

Apêndice D - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Kit teclado e mouse sem fio

Apêndice E - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Tablet

Apêndice F - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Mesa digitalizadora

Apêndice G - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Projetor multimídia

Apêndice H - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Caixa de som portátil

Apêndice I - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)

Apêndice J - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Módulo de memória DDR5 4800 (8GB)

Apêndice K - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Filtro de linha

ANEXO II – Estimativa de Preços

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo - Cadastro Reserva

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato, Anexo - Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às

necessidades do Ipreville, de acordo com as especificações técnicas de cada item apresentadas nos Padrões de Especificação Técnica (PET), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. A licitação será realizada com 11 (onze) itens, conforme tabela apresentada no *item 1.3.1.*, facultando-se ao licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.2. Especificações técnicas

- 1.2.1. As especificações técnicas de cada item constam nos **Padrões de Especificação Técnica PET**, integrantes deste processo. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, conforme o tipo, aos seguintes critérios:
- 1.2.1.1. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 (com homologação na HCL da Microsoft, no caso de computadores e notebooks);
- 1.2.1.2. Certificação EPEAT, preferencialmente na categoria GOLD;
- 1.2.1.3. Conformidade com as normas IEC 60950 (segurança elétrica), ISO 9296 e ISO 7779 (níveis de ruído), CISPR 22 e CISPR 24 ou suas sucessoras, CISPR 32 e CISPR 35 (compatibilidade eletromagnética);
- 1.2.1.4. Itens acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, fontes, manuais, etc.);
- 1.2.1.5. Garantias diferenciadas conforme o tipo de equipamento.
- 1.2.2. Os itens, objeto desta contratação, não se enquadram como bens de luxo, sendo caracterizados como bens comuns.

1.3 Quantitativos estimados:

1.3.1. A seguir, apresentam-se os quantitativos estimados para fins de registro de preços:

Exclusivo ME/EPP	Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo	Código Compras.gov
						I

NÃO	1	40	unidade	Computador	Computador (corporativo do tipo SFF - Small Form Factor), com arquitetura de alto desempenho, destinado a atividades administrativas e operacionais de médio a alto processamento, com ênfase em estabilidade, segurança e compatibilidade com o ambiente corporativo do Ipreville, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	624471
NÃO	2	55	unidade	Monitor	Monitor, com tela de 23,8 polegadas, no mínimo, voltado ao uso corporativo contínuo, com recursos que proporcionam conforto visual, economia de energia, qualidade de imagem superior e robustez construtiva, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	451815
NÃO	3	12	unidade	Notebook	Notebook, com tela de 15,6 polegadas, voltado ao uso corporativo intensivo, com desempenho compatível às rotinas administrativas e técnicas, alta mobilidade,	609382

					eficiência energética e segurança para atuação em campo e no ambiente interno, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	
SIM	4	05	unidade	Kit teclado e mouse sem fio	Kit composto por teclado e mouse sem fio, padrão ABNT2, de linha corporativa, com conectividade sem fio estável e segura, ergonomia aprimorada e características voltadas ao uso profissional e contínuo, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	622288
SIM	5	03	unidade	Tablet	Tablet com tela de 12 polegadas, no mínimo, memória de alto desempenho, armazenamento expansível, sistema operacional Android atualizado, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, voltado ao uso corporativo, técnico e institucional, com foco em mobilidade, portabilidade e produtividade,	620677

					conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	
SIM	6	01	unidade	Mesa digitalizadora	Mesa digitalizadora com tela integrada, tamanho mínimo de 13,3", sensível à pressão, com caneta ativa, voltada ao uso profissional em aplicações de desenho técnico, edição gráfica, assinaturas digitais, anotações manuais e interação digital com segurados, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	474910
SIM	7	01	unidade	Projetor multimídia	Projetor multimídia 3LCD, resolução XGA, brilho elevado, com múltiplas opções de conectividade, alto-falante embutido e adequado ao uso em ambientes institucionais, salas de reunião e eventos do Ipreville, com destaque para fidelidade de cores, durabilidade e facilidade de operação, conforme Padrão de	473604

					Especificação Técnica - PET	
SIM	8	01	unidade	Caixa de som portátil	Caixa de som portátil com conectividade Bluetooth, bateria de longa duração, à prova d'água e com som de alta qualidade, para utilização em ambientes internos e externos, com fácil transporte e resistência a condições diversas, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	602148
SIM	9	78	unidade	Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)	Módulo de memória RAM DDR4, com capacidade de 8GB, frequência de 2666MHz, padrão UDIMM ou SODIMM (conforme a arquitetura dos equipamentos de destino), voltado ao upgrade de estações de trabalho da linha corporativa, com estabilidade, desempenho e compatibilidade com sistemas já em uso no Ipreville, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	471258

SIM	10	04	unidade	Módulo de memória DDR5 4800 (8GB)	Módulo de memória RAM DDR5, com capacidade de 8GB, frequência de 4800MHz, voltado ao uso profissional em equipamentos de linha corporativa com suporte à tecnologia DDR5, para upgrade de estações de trabalho da linha corporativa, com estabilidade, desempenho e compatibilidade com sistemas já em uso no Ipreville, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	624458
SIM	11	25	unidade	Filtro de linha	Filtro de linha com, no mínimo, 5 tomadas no padrão NBR 14136, com proteção contra surtos de tensão, chave liga/desliga, estrutura reforçada e certificação de segurança elétrica, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	373879

1.3.2. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br com as quantidades e especificações mencionadas no Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

1.4. Prazo máximo de entrega após solicitação:

- 1.4.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento (AF) emitida oficialmente pelo Ipreville. A emissão da AF representará a formalização do pedido de fornecimento dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e obedecerá às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.4.2. O não cumprimento do prazo fixado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente pelo Ipreville.

1.5. Local e horário para entrega:

- 1.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville Ipreville, localizada na Rua Otto Boehm, nº 442 América Joinville/SC CEP 89201-700;
- 1.5.2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto em feriados e pontos facultativos. Qualquer entrega fora do horário estabelecido deverá ser previamente acordada e autorizada pelo Ipreville.

1.6. Fornecimento contínuo ou não contínuo:

- 1.6.1. O fornecimento será não contínuo, sendo realizado por demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos máximos registrados.
- 1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 1.6.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços, terá(ão) vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s);
- 1.6.4. Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como a data de assinatura, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo destes instrumentos.

1.7. Possibilidade ou não de prorrogação:

- 1.7.1. Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, será admitida uma única prorrogação de sua vigência, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que a manutenção do registro continua sendo vantajosa para a Administração;
- 1.7.2. O(s) contrato(s) poderá(ão) ter sua(s) vigência(s) prorrogada(s) na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
- 1.7.2.1. Havendo prorrogação do prazo, este(s) contrato(s) será(ão) corrigido(s) pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado;
- 1.7.2.2. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;
- 1.7.2.3. Os registros da variação do valor contratual, decorrentes do reajuste de preços acima previsto, serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando caracterizar alteração contratual, ou quando coincidir com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que serão formalizados por aditamento;
- 1.7.2.4. O prazo de resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 03 (três) meses, contados do seu recebimento (§ 5°, art. 173 da IN nº 03/2024 SEI 0023970042).

1.8. Sustentabilidade:

- 1.8.1. A contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos critérios que contribuam para a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos, incluindo:
- 1.8.1.1. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria GOLD;
- 1.8.1.2. Preferência por equipamentos com eficiência energética elevada, materiais recicláveis e design modular que permita upgrade e prolongamento da vida útil;
- 1.8.1.3. Atendimento às normas ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152, quanto à emissão de ruídos em ambientes fechados.

1.9. Indicação de marcas ou modelos:

1.9.1. Será permitida a indicação de marcas e/ou modelos como referência, exclusivamente com a finalidade de estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e robustez

técnica, sem que tal indicação implique preferência, vedação à ampla concorrência ou direcionamento da contratação;

1.9.2. Essas referências constarão nos Padrões de Especificação Técnica — PET, acompanhadas da expressão "ou superior equivalente", de modo a permitir que outros equipamentos que atendam ou superem os requisitos descritos também possam ser ofertados pelos licitantes.

1.10. Vedação de contratação de marca ou produto:

- 1.10.1. Fica vedada a contratação de produtos que:
- 1.10.1.1. Não atendam aos requisitos mínimos constantes no PET;
- 1.10.1.2. Não estejam homologados na HCL da Microsoft, no caso de computadores e notebooks;
- 1.10.1.3. Estejam descontinuados ou fora de linha no momento da entrega;
- 1.10.1.4. Apresentem incompatibilidades com os sistemas institucionais, ou que não disponham de suporte técnico no Brasil.

1.11. Exigência de amostra:

1.11.1. Não será exigida apresentação de amostra, salvo se, durante a análise da proposta ou fase de habilitação, houver dúvidas relevantes quanto ao atendimento dos requisitos técnicos especificados. Neste caso, a Administração poderá solicitar demonstração técnica ou comprovação de conformidade.

1.12. Subcontratação:

1.12.1. Não será permitida a subcontratação de nenhuma etapa do fornecimento dos equipamentos, exceto serviços acessórios ou complementares relacionados à entrega, instalação ou configuração, se autorizados previamente pelo Ipreville.

1.13. Garantia da contratação:

- 1.13.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o histórico de contratações similares sem ocorrências de inadimplemento relevante, bem como o critério de risco avaliado como moderado;
- 1.13.2. O Ipreville opta por não exigir a prestação de garantia como condição para assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por entender que as demais medidas de controle e fiscalização previstas no Termo de Referência são suficientes para mitigar riscos ao Instituto.

1.13.3. Garantias, manutenção e assistência técnica:

1.13.3.1. A contratada deverá prestar garantia técnica para todos os equipamentos fornecidos, com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

Item	Garantia mínima exigida
Computadores	5 (cinco) anos
Monitores	3 (três) anos
Notebooks	3 (três) anos
Kits de teclado e mouse sem fio	3 (três) anos
Tablets	1 (um) ano
Mesa digitalizadora	1 (um) ano
Projetor multimídia	1 (um) ano
Caixa de som portátil	Garantia padrão de mercado
Módulos de memória (DDR4 e DDR5)	Garantia padrão de mercado

Item	Garantia mínima exigida
Filtros de linha	Garantia padrão de mercado

- 1.13.3.2. A garantia deverá incluir:
- 1.13.3.2.1. Cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento, com substituição de peças e mão de obra, sem ônus para o Ipreville;
- 1.13.3.2.2. Atendimento on-site (no local), quando aplicável, especialmente no caso de computadores, monitores e notebooks;
- 1.13.3.2.3. Disponibilidade de rede de assistência técnica no território nacional;
- 1.13.3.2.4. Prazo máximo de atendimento técnico de até 2 (dois) dias úteis, a partir da notificação da falha pelo Ipreville;
- 1.13.3.2.5. Disponibilização de canal gratuito de atendimento telefônico (0800 ou similar), e/ou plataforma online (site), para registro e acompanhamento de chamados técnicos durante o período de garantia, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, no horário comercial.

1.14. Condições de Pagamento:

1.14.1. As condições de pagamento estão mencionadas no *item* 7 do Termo de Referência - Critérios de Medição e de Pagamento e descritas na Minuta do Termo de Contrato, devendo serem observadas pelo IPREVILLE e pela Contratada durante a fase de execução contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5**. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme justificado no *item 8.3.4* do Termo de Referência.
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.8.** O impedimento de que trata o *item 3.7.4* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os *itens 3.7.2 e 3.7.3* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.11.** O disposto nos *itens 3.7.2 e 3.7.3* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.12.** A vedação de que trata o *item 3.7.10* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **Menor Preço por Item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.3.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123</u>, de 2006, a pessoa jurídica que estiver enquadrada nas condições definidas no artigo 3º, parágrafo 4º da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. a 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar** o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11.** O valor final mínimo **parametrizado** no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- **4.12.** O valor final mínimo **parametrizado** na forma do *item 4.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total dos itens;
- 5.1.1.1. Ainda que o sistema *compras.gov.br* permita o cadastramento de até 4 (quatro) casas decimais, o licitante deverá preencher no sistema *compras.gov.br* com apenas 2 (duas) casas decimais.
- 5.1.1.2. Durante a fase de lances, para análise das propostas, o Pregoeiro considerará apenas 2 (duas) casas após a vírgula.
- 5.1.2. Marca:
- 5.1.3. Quantidade cotada, conforme quantitativo previsto para contratação no Anexo I Termo de Referência.
- 5.1.4. **Não será admitida** a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao** previsto para contratação (Lei 14.133 artigo 82, inciso IV)
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Estimativa de Preços.
- **5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo IPREVILLE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá observar o percentual de 1%.**
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".
- **6.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- **6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- **6.18.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts.</u> 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.19.** Havendo eventual empate entre propostas (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão **apresentar nova proposta** em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. **Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme critério de desempate nos processos licitatórios previsto no <u>Decreto nº 11.430 de 8 de março de 2023</u> alterado pelo <u>Decreto nº 12.516 de 17 de junho de 2025</u>;
- 6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme declaração registrada em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;
- 6.19.5. As regras previstas no caput do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u> não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>.
- **6.20. Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. Empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u> (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC).
- **6.21.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, documentos para comprovação do cumprimento dos critérios de desempate mencionados nos *itens* 6.19. e 6.20.
- **6.22. Permanecendo empate** após aplicação dos critérios mencionados nos *itens* 6.19 e 6.20., **procederse-á ao sorteio** das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da <u>IN SEGES/ME nº 73/2022</u>, incluído pela <u>IN SEGES/MGI nº 79/2024</u>.

- **6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo dos itens,** definido para a contratação conforme previsto no Anexo II Estimativa de Preços, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.
- **6.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.25.** Definido o resultado do julgamento, conforme previsto no artigo 61 da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o arrematante do item, sendo que o licitante deverá responder a solicitação de negociação no prazo de até 30 (trinta) minutos.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.2.** O licitante poderá utilizar o Anexo III Modelo de Proposta de Preços e deverá conter, sob pena de desclassificação: a identificação/descrição do objeto ofertado, **de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar** que as especificações técnicas constantes nos Anexos do presente Edital, foram ou não atendidas, devendo:
- 7.2.1. A proposta conter a especificação detalhada dos produtos ofertados, por meio da apresentação de literatura técnica (catálogo, folder, impressão da página do fabricante na internet em que conste a especificação, ou outro documento correspondente), preferencialmente em língua portuguesa.
- 7.2.1.1. Havendo divergência entre a especificação descrita na proposta apresentada e aquela constante da literatura técnica, prevalecerá o disposto na literatura emitida pelo fabricante.
- 7.2.2. O licitante deverá apresentar **Declaração de Conformidade Técnica**, assegurando que os produtos ofertados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Padrões de Especificação Técnica (PET).
- 7.2.2.1. A Declaração deverá conter a identificação do licitante e assinatura digital do responsável legal.
- 7.2.2.2. A Comissão terá poderes para averiguar a declaração de conformidade, junto à área técnica do Instituto, a fim de comprovar a autenticidade da proposta apresentada, conforme o caso.
- 7.2.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da declaração, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos e/ou informações.
- 7.2.3. O licitante deverá apresentar **Declaração do fabricante do produto**, informando que o mesmo é totalmente integrado pelo fabricante.
- 7.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.3.1. O critério de julgamento será Menor Preço por Item.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no *item 3* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

- 7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u> (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal).
- **7.6.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>IN nº 3/2018, art. 29, caput</u> Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal).
- **7.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os *itens* 3.6. e 4.5. deste Edital.
- **7.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (artigo 34 da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022</u>).
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 à 70 da Lei 14.133/21;
- **8.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Pregoeiro, **no prazo de 2 (duas) horas,** de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise;
- 8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída** pelo registro cadastral no SICAF;

- 8.2.1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente **poderá ser verificada** por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na <u>Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018</u>.
- 8.2.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.2.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.2.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação;
- 8.2.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa;
- 8.2.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do *item 4.5*. e *6.18*. deste Edital;
- **8.3.** Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:
- 8.3.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.3.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.3.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- **8.4.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- **8.5.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme justificado no *item 8.3.4* do Termo de Referência.

8.6. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

8.6.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 Lei 14.133/2021):

- 8.6.1.1. **Registro Comercial**, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de **empresa individua**l, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;
- 8.6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;
- 8.6.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas.

8.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 Lei 14.133/2021):

- 8.6.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do *item 4.3.2.* deste Edital.

8.6.3. Habilitação econômico-financeira (Art. 69 Lei 14.133/2021):

8.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre **falênci**a expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.4. Declarações de Reserva de Cargos (Art. 63 Lei 14.133/2021):

- 8.6.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do *item 4.3.4*. deste Edital.
- **8.7.** Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- **8.8.** Sob pena de inabilitação, nos documentos que se refere o *item 8* deste Edital, deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- **8.9.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.10.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.11.** Para os documentos que necessitam de assinatura, será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos que devem ser apresentados assinados, conforme previsto no Edital, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP Brasil, consoante ao art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200/2001.

8.11.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O **prazo de convocação** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.
- 9.3.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;
- 9.3.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual;
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4.1. Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, e as condições de alteração serão mencionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme artigos 132, 133 e 134 da Instrução Normativa nº 03/2024 SEI 0023970042.
- 9.4.2. As obrigações são as que constam no Termo de Referência e serão descrita na Minuta do Termo de Contrato, devendo serem observadas pelo IPREVILLE e pela Contratada, ficando vinculadas as Autorizações de Fornecimento emitidas posteriormente.
- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u> e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado **não assinar a Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **9.8.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Será incluído como anexo à Ata de Registro de Preço, o Cadastro de Reserva composto por:
- 10.1.1. licitantes que aceitarem **cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação na licitação, e
- 10.1.2. licitante que mantiver sua proposta original.
- **10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme os artigos 135 e 136 da Instrução Normativa nº 03/2024 SEI 0023970042.
- **10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. A contratação com a empresa registrada em Ata de Registro de Preço, será formalizada por intermédio de Termo de Contrato, **conforme demanda**, com **vigência de 03 (três) meses**, contados a partir de sua(s) assinatura(s), durante a vigência da Ata, observando-se os quantitativos máximos registrados.
- 11.1.1. O(s) contrato(s) poderá(ão) ter sua(s) vigência(s) prorrogada(s) na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.2. Havendo prorrogação do prazo, este(s) contrato(s) será(ão) corrigido(s) pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 11.1.3. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;
- 11.1.4. Os registros da variação do valor contratual, decorrentes do reajuste de preços acima previsto, serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando caracterizar alteração contratual, ou quando coincidir com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que serão formalizados por aditamento;
- 11.1.5. O prazo de resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 03 (três) meses, contados do seu recebimento (§ 5°, art. 173 da IN nº 03/2024 SEI <u>0023970042</u>).
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- 11.2.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. Na assinatura do Termo de Contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.
- 11.4. O Termo de Contrato será assinado através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

- 11.4.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;
- 11.4.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 11.5. O Termo de Contrato será divulgado no PNCP e as alterações disponibilizadas durante sua vigência.
- **11.6.** Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior à 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato da habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, se não reconsiderar o ato ou a decisão, nesse mesmo prazo, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Ipreville (www.ipreville.sc.gov.br).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As penalidades estão mencionadas no *item 6.5.* **do Termo de Referência - Sanções** e serão descritas na Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Termo de Contrato, devendo serem observadas pelo IPREVILLE e pela Contratada.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do IPREVILLE no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@ipreville.sc.gov.br.</u> e <u>priscila@ipreville.sc.gov.br.</u>
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Para os documentos que necessitam de assinatura, será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos que devem ser apresentados assinados, conforme previsto no Edital, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP Brasil, consoante ao art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200/2001.
- 15.9.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- **15.10.** Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br com as quantidades e especificações mencionadas no Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.
- **15.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u> e site do Ipreville (<u>www.ipreville.sc.gov.br</u>).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26396461/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI).

1.2 Especificações técnicas:

- 1.2.1 As especificações técnicas de cada item constam nos Padrões de Especificação Técnica PET, integrantes deste processo. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, conforme o tipo, aos seguintes critérios:
 - 1.2.1.1 Compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 (com homologação na HCL da Microsoft, no caso de computadores e notebooks);
 - 1.2.1.2 Certificação EPEAT, preferencialmente na categoria GOLD;
 - 1.2.1.3 Conformidade com as normas IEC 60950 (segurança elétrica), ISO 9296 e ISO 7779 (níveis de ruído), CISPR 22 e CISPR 24 ou suas sucessoras, CISPR 32 e CISPR 35 (compatibilidade eletromagnética);
 - 1.2.1.4 Itens acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, fontes, manuais, etc.);
 - 1.2.1.5 Garantias diferenciadas conforme o tipo de equipamento.
- 1.2.2 Os itens, objeto desta contratação, não se enquadram como bens de luxo, sendo caracterizados como bens comuns.

1.3 Quantitativos estimados:

1.3.1 A seguir, apresentam-se os quantitativos estimados para fins de registro de preços:

Item	Quantidade Prevista
Computador	40 unidades
Monitor	55 unidades
Notebook	12 unidades
Kit teclado e mouse sem fio	05 unidades
Tablet	03 unidades
Mesa digitalizadora	01 unidade
Projetor multimídia	01 unidade
Caixa de som portátil	01 unidade
Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)	78 unidades
Módulo de memória DDR5 4800 (8GB)	04 unidades
Filtro de linha	25 unidades

1.4 Prazo máximo de entrega após solicitação:

- 1.4.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento (AF) emitida oficialmente pelo Ipreville. A emissão da AF representará a formalização do pedido de fornecimento dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e obedecerá às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.4.2 O não cumprimento do prazo fixado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente pelo Ipreville.

1.5 Local e horário para entrega:

- 1.5.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville Ipreville, localizada na Rua Otto Boehm, nº 442 América Joinville/SC CEP 89201-700;
- 1.5.2 O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto em feriados e pontos facultativos. Qualquer entrega fora do horário estabelecido deverá ser previamente acordada e autorizada pelo Ipreville.

1.6 Fornecimento contínuo ou não contínuo:

- 1.6.1 O fornecimento será não contínuo, sendo realizado por demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos máximos registrados;
- 1.6.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 1.6.3 O(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços, terá(ão) vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s);
- 1.6.4 Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como a data de assinatura, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo destes instrumentos.

1.7 Possibilidade ou não de prorrogação:

- 1.7.1 Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, será admitida uma única prorrogação de sua vigência, por igual período, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que a manutenção do registro continua sendo vantajosa para a Administração;
- 1.7.2 O(s) contrato(s) poderá(ão) ter sua(s) vigência(s) prorrogada(s) na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
 - 1.7.2.1 Havendo prorrogação do prazo, este(s) contrato(s) será(ão) corrigido(s) pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado;
 - 1.7.2.2 Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;
 - 1.7.2.3 Os registros da variação do valor contratual, decorrentes do reajuste de preços acima previsto, serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando caracterizar alteração contratual, ou quando coincidir com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que serão formalizados por aditamento;
 - 1.7.2.4 O prazo de resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 03 (três) meses, contados do seu recebimento (§ 5°, art. 173 da IN nº 03/2024 SEI 0023970042).

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Fundamentação:

- 2.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Ipreville, tendo em vista:
 - 2.1.1.1 A substituição de equipamentos obsoletos, atualmente em uso em diversas áreas da autarquia, como os computadores da linha Dell Optiplex 3020, que já não atendem aos requisitos técnicos mínimos para funcionamento adequado dos sistemas corporativos;
 - 2.1.1.2 A estruturação dos postos de trabalho para os novos servidores que ingressarão no Ipreville, assegurando-lhes os meios necessários para o desempenho eficiente de suas atribuições;
 - 2.1.1.3 A adoção de equipamentos compatíveis com o sistema operacional Windows 11, considerando o encerramento do suporte ao Windows 10 e os riscos de segurança decorrentes de sua continuidade:
 - 2.1.1.4 A necessidade de padronização, eficiência energética, menor impacto ambiental e melhor desempenho operacional, com base em critérios de sustentabilidade e certificações técnicas específicas.
- 2.1.2 A solução será implementada por meio de registro de preços próprio, considerando que há a necessidade de aquisições futuras sob demanda, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade operacional;
- 2.1.3 Além disso, esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, em conformidade com o planejamento institucional do Ipreville, e será executada conforme disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser realizada de forma escalonada ao longo da vigência da ata;
- 2.1.4 A aquisição dos equipamentos, devidamente especificados nos Padrões de Especificação Técnica PET, atenderá às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento prévio e sustentabilidade.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Descrição da solução:

- 3.1.1 A solução contempla a aquisição planejada e padronizada de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) com o objetivo de modernizar o parque computacional do Ipreville, ampliar a capacidade de atendimento, garantir compatibilidade com o ambiente tecnológico institucional e assegurar a continuidade dos serviços prestados aos segurados do Instituto;
- 3.1.2 O conjunto de equipamentos inclui computadores, monitores, notebooks, kits de teclado e mouse sem fio, tablets, mesa digitalizadora, projetor multimídia, caixa de som portátil, módulos de memória (DDR4 e DDR5) e filtros de linha, todos especificados conforme os requisitos técnicos mínimos estabelecidos nos Padrões de Especificação Técnica PET, parte integrante deste processo;
- 3.1.3 A aquisição permitirá não apenas a substituição de equipamentos obsoletos, mas também a estruturação de novos postos de trabalho, promovendo padronização, maior desempenho, segurança da informação e aderência aos sistemas corporativos, especialmente à nova versão do sistema operacional Windows (Windows 11 64 bits). Os equipamentos deverão apresentar garantias diferenciadas por tipo, bem como certificações técnicas e ambientais que assegurem sua qualidade e conformidade com as normas vigentes;

- 3.1.4 As seguintes certificações serão exigidas dos equipamentos, conforme o tipo:
- 3.1.4.1 EPEAT categoria GOLD, atestando critérios ambientais durante o ciclo de vida do produto;
- 3.1.4.2 Homologação na Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o Windows 11 (64 bits), no caso de computadores e notebooks;
- 3.1.4.3 Conformidade com a norma IEC 60950, relativa à segurança elétrica de equipamentos de TI;
- 3.1.4.4 Declaração de compatibilidade eletromagnética, conforme CISPR 22 e CISPR 24 ou suas sucessoras, CISPR 32 e CISPR 35;
- 3.1.4.5 Atendimento às normas ISO 9296 e ISO 7779, relacionadas aos níveis de emissão sonora;
- 3.1.4.6 Atendimento à norma brasileira NBR 10152, no que se refere ao ruído aceitável em ambientes de escritório.
 - 3.1.5 Do ponto de vista do ciclo de vida, a contratação considera:
- 3.1.5.1 A aquisição de bens duráveis, com vida útil estimada superior a três anos;
- 3.1.5.2 A assistência técnica e suporte, assegurados por garantias formais de 1 a 5 anos, conforme o item;
- 3.1.5.3 A possibilidade de upgrade e manutenção em equipamentos específicos (ex: instalação de módulos de memória em estações existentes);
- 3.1.5.4 A observância de práticas de descarte ambientalmente responsável e logística reversa, conforme diretrizes legais.
- 3.1.6 A implantação da solução ocorrerá de forma escalonada, conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo ao Ipreville, melhor planejamento financeiro e operacional, sem prejuízo à eficiência na distribuição dos recursos adquiridos.
- 3.1.7 Considerando o levantamento de mercado e a análise técnica registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a melhor solução encontrada para atendimento à necessidade institucional foi a formação de Ata de Registro de Preços com aquisição parcelada por item. Essa sistemática permite maior flexibilidade orçamentária, ampliação da competitividade entre fornecedores, atendimento por demanda e melhor controle logístico, evitando aquisições desnecessárias e otimizando os recursos públicos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1 A contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos critérios que contribuam para a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos, incluindo:
 - 4.1.1.1 Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria GOLD;
 - 4.1.1.2 Preferência por equipamentos com eficiência energética elevada, materiais recicláveis e design modular que permita upgrade e prolongamento da vida útil;
 - 4.1.1.3 Atendimento às normas ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152, quanto à emissão de ruídos em ambientes fechados.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Será permitida a indicação de marcas e/ou modelos como referência, exclusivamente com a finalidade de estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, qualidade,

compatibilidade e robustez técnica, sem que tal indicação implique preferência, vedação à ampla concorrência ou direcionamento da contratação;

4.2.2 Essas referências constarão nos Padrões de Especificação Técnica – PET, acompanhadas da expressão "ou superior equivalente", de modo a permitir que outros equipamentos que atendam ou superem os requisitos descritos também possam ser ofertados pelos licitantes.

4.3 Vedação de contratação de marca ou produto:

- 4.3.1 Fica vedada a contratação de produtos que:
 - 4.3.1.1 Não atendam aos requisitos mínimos constantes no PET;
- 4.3.1.2 Não estejam homologados na HCL da Microsoft, no caso de computadores e notebooks;
 - 4.3.1.3 Estejam descontinuados ou fora de linha no momento da entrega;
- 4.3.1.4 Apresentem incompatibilidades com os sistemas institucionais, ou que não disponham de suporte técnico no Brasil.

4.4 Exigência de amostra:

4.4.1 Não será exigida apresentação de amostra, salvo se, durante a análise da proposta ou fase de habilitação, houver dúvidas relevantes quanto ao atendimento dos requisitos técnicos especificados. Neste caso, a Administração poderá solicitar demonstração técnica ou comprovação de conformidade.

4.5 Subcontratação:

4.5.1 Não será permitida a subcontratação de nenhuma etapa do fornecimento dos equipamentos, exceto serviços acessórios ou complementares relacionados à entrega, instalação ou configuração, se autorizados previamente pelo Ipreville.

4.6 Garantia da contratação:

- 4.6.1 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o histórico de contratações similares sem ocorrências de inadimplemento relevante, bem como o critério de risco avaliado como moderado;
- 4.6.2 O Ipreville opta por não exigir a prestação de garantia como condição para assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por entender que as demais medidas de controle e fiscalização previstas neste Termo de Referência são suficientes para mitigar riscos ao Instituto.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega:

- 5.1.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte do Ipreville. A AF será formalizada por meio de documento oficial, indicando os itens, as quantidades, os prazos e o local de entrega;
- 5.1.2 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo Ipreville.

5.2 Locais de entrega:

- 5.2.1 Todos os itens deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville Ipreville, situada na Rua Otto Boehm, nº 442 América Joinville/SC CEP 89201-700:
- 5.2.2 O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto em feriados ou pontos facultativos. Entregas fora desse horário deverão ser previamente autorizadas pelo setor responsável.

5.3 Garantias, manutenção e assistência técnica:

5.3.1 A contratada deverá prestar garantia técnica para todos os equipamentos fornecidos, com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

Item	Garantia mínima exigida
Computadores	5 (cinco) anos
Monitores	3 (três) anos
Notebooks	3 (três) anos
Kits de teclado e mouse sem fio	3 (três) anos
Tablets	1 (um) ano
Mesa digitalizadora	1 (um) ano
Projetor multimídia	1 (um) ano
Caixa de som portátil	Garantia padrão de mercado
Módulos de memória (DDR4 e DDR5)	Garantia padrão de mercado
Filtros de linha	Garantia padrão de mercado

5.3.2 A garantia deverá incluir:

- 5.3.2.1 Cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento, com substituição de peças e mão de obra, sem ônus para o Ipreville;
- 5.3.2.2 Atendimento on-site (no local), quando aplicável, especialmente no caso de computadores, monitores e notebooks;
 - 5.3.2.3 Disponibilidade de rede de assistência técnica no território nacional;
- 5.3.2.4 Prazo máximo de atendimento técnico de até 2 (dois) dias úteis, a partir da notificação da falha pelo Ipreville;
- 5.3.2.5 Disponibilização de canal gratuito de atendimento telefônico (0800 ou similar), e/ou plataforma online (site), para registro e acompanhamento de chamados técnicos durante o período de garantia, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, no horário comercial.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Comissão de acompanhamento e fiscalização ou comissão de recebimento:

- 6.1.1 A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme previsto na Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seções IV, V e VI, aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022;
- 6.1.2 A atuação será exercida pelos servidores formalmente nomeados para compor a Comissão, cabendo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento, por parte da contratada, de todas as condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato ou ata decorrente;

6.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento será formalmente designada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Compete à Comissão:

- 6.1.4.1 Acompanhar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.4.2 Atuar como interlocutor direto do Ipreville com a contratada, no tocante às questões técnicas e operacionais da execução;
- 6.1.4.3 Controlar prazos, autorizações de fornecimento e documentos de recebimento, garantindo o fluxo adequado das entregas;
- 6.1.4.4 Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, sugerindo providências cabíveis;
- 6.1.4.5 Encaminhar demandas operacionais e propor medidas corretivas, sempre que identificadas falhas na execução.
- 6.1.5 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do art. 49, inciso VII, alínea "b" da Instrução Normativa nº 04/2022, sendo obrigatória a utilização de canais oficiais com registro;
- 6.1.6 O pagamento somente será efetuado após o aceite formal da Comissão, mediante atesto de conformidade com os termos contratuais.

6.2 Gestor do contrato:

- 6.2.1 O Gestor do contrato será o Gerente Administrativo do Ipreville;
- 6.2.2 Convém ressaltar, quanto à Comissão, que conforme o §5º do art. 177 da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0023970042), "Não havendo designação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF ou Comissão de Recebimento, caberá ao gestor do contrato todas as atribuições relacionadas ao acompanhamento da contratação.":

6.3 Obrigações da contratada:

- 6.3.1 Atender todos os pedidos de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade solicitada ou de valor mínimo, observando rigorosamente os prazos, as especificações e o local indicados na Autorização de Fornecimento (AF);
- 6.3.2 Fornecer os equipamentos nas mesmas condições, garantias, preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 6.3.3 Indicar preposto formal, com nome, telefone móvel e e-mail de contato, para tratar de todas as questões relativas à execução contratual;
- 6.3.4 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;
- 6.3.5 Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos após comunicação oficial do Ipreville, os equipamentos entregues que apresentem irregularidades identificadas pelo setor de Tecnologia da Informação;
- 6.3.6 Apresentar a nota fiscal/fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, mencionando o número da Nota de Empenho e os dados para depósito em conta corrente;
- 6.3.7 Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal; Estadual; Federal Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a nota fiscal/fatura emitida;
- 6.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Ipreville ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega e aceite definitivo do objeto;

- 6.3.9 Cumprir as demais obrigações legais aplicáveis, em especial o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro;
- 6.3.10 Nos termos da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que altera a Instrução Normativa RFD n 1234/2021, os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, <u>quando couber</u>, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
 - 6.3.10.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, conforme determina o Decreto Municipal nº 56.224/2023;
 - 6.3.10.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991;
 - 6.3.10.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 6.3.11 Manter sigilo sobre todas as informações de caráter interno ou estratégico obtidas durante o fornecimento;
- 6.3.12 Assumir integralmente todas as despesas necessárias para a entrega dos equipamentos contratados;
- 6.3.13 Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pelo Ipreville;
- 6.3.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender com presteza às comunicações e solicitações do Ipreville;
- 6.3.15 Comunicar ao Ipreville qualquer dificuldade relevante que comprometa o cumprimento do objeto contratual;
- 6.3.16 Quando aplicável, promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento, bem como observar as normas de logística reversa previstas na legislação ambiental;
- 6.3.17 Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, especialmente nos casos em que houver, por parte da Contratada, acesso a informações sensíveis ou tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, comprometendo-se com a confidencialidade, integridade e proteção dessas informações;
- 6.3.18 A Contratada deverá observar e cumprir o Código de Ética do Ipreville, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao Ipreville assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- 6.3.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 6.3.20 Obedecer as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento para seus funcionários, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual— EPI e coletiva EPC, caso necessário;
- 6.3.21 Cumprir as determinações técnicas deste Termo de Referência, aplicando as melhores práticas do mercado, mesmo nos casos em que não haja previsão expressa, respeitando os princípios de funcionalidade, eficiência e adequação do objeto;
- 6.3.22 Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, no que couber;

6.3.23 Demais obrigações da Contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

6.4 Obrigações da contratante, específicas do objeto:

- 6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, e do Gestor do Contrato, quando aplicável;
- 6.4.2 Notificar a(s) empresa(s) contratada(s) quanto a qualquer irregularidade encontrada durante o fornecimento ou verificada nos bens entregues;
- 6.4.3 Permitir o acesso dos empregados da(s) empresa(s) contratada(s) às dependências do local de entrega, dentro dos limites necessários à execução do objeto;
- 6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s), desde que relacionados ao objeto da contratação;
- 6.4.5 Apontar, por escrito, por meio do responsável pela fiscalização da contratação, eventuais irregularidades nos equipamentos fornecidos, determinando, de forma clara e fundamentada, as medidas necessárias à sua regularização;
- 6.4.6 Proceder ao aceite ou à rejeição, total ou parcial, dos bens entregues, conforme avaliação técnica e observância aos critérios estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 6.4.7 Formalizar os pedidos de fornecimento mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), responsabilizando-se por exercer ampla fiscalização durante todo o processo de entrega, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada;
- 6.4.8 Assegurar as condições adequadas no local de entrega, incluindo espaço físico, horário de funcionamento e pessoal de apoio para recebimento;
- 6.4.9 Realizar a conferência dos bens entregues e registrar o aceite formal, atestando a conformidade com os requisitos técnicos e contratuais;
- 6.4.10 Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato, bem como adotar as medidas necessárias à execução orçamentária e financeira da despesa;
- 6.4.11 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante conferência das certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada;
- 6.4.12 Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva entrega dos equipamentos, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato;
- 6.4.13 Suspender o pagamento, parcial ou integral, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a respectiva regularização;
- 6.4.14 Aplicar as penalidades previstas no contrato, quando cabíveis, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Sanções:

6.5.1 As sanções que poderão ser aplicadas à Contratada, são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de referência e na Autorização de Fornecimento, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 8.983/2021, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, somente deixando de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:

- 6.5.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 6.5.1.2 Manifestação do Ipreville, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao próprio Instituto.
- 6.5.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 6.5.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.5.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Ipreville, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.5.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.5.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.5.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.5.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.5.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.5.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - 6.5.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.5.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 6.5.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.
 - 6.5.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.5.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.5.3.1 Advertência pela falta do subitem 6.5.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.5.3.2 Multa de:

- 6.5.3.2.1 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar o Contrato, correspondente ao valor da proposta;
- 6.5.3.2.2 1% (um por cento) limitado a 30% (trinta por cento) por dia útil de atraso na entrega dos produtos e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total do Contrato, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;
- 6.5.3.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- 6.5.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de

- 03 (três) anos, nos casos dos subitens 6.5.2.2. a 6.5.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.5.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.5.2.8. a 6.5.2.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 6.5.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.5.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.5.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.5.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.5.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.5.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 6.5.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.5.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;
- 6.5.8 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 6.5.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
- 6.5.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
- 6.5.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 6.5.12 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;
- 6.5.13 Nenhum pagamento será realizado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção;
- 6.5.14 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Medição:

- 7.1.1 A medição do objeto contratual ocorrerá com base no recebimento dos equipamentos, em conformidade com as quantidades autorizadas em cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Ipreville;
- 7.1.2 A verificação será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, por meio de conferência física e documental, com base nos seguintes critérios:
 - 7.1.2.1 Entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes nos Padrões de Especificação Técnica PET;
 - 7.1.2.2 Quantidade entregue compatível com o que foi solicitado na respectiva Autorização de Fornecimento;
 - 7.1.2.3 Apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das certidões fiscais obrigatórias e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 7.1.3 A medição será formalizada mediante termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

7.2 Pagamento:

- 7.2.1 O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante:
 - 7.2.1.1 Aceite formal da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento;
 - 7.2.1.2 Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, contendo a descrição detalhada do(s) produto(s), valor(es) unitário(s) e totais, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;
 - 7.2.1.3 Apresentação da comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e do FGTS, além de outros documentos que atestem a regularidade da contratada, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.2.1.4 Emissão dos documentos fiscais conforme as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação.
- 7.2.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos bens e da regularização de toda a documentação necessária;
- 7.2.3 O Ipreville se reserva o direito de suspender o pagamento, no todo ou em parte, quando verificada qualquer irregularidade ou inadimplemento contratual por parte da contratada, até sua completa regularização.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção:

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, através de Registro de Preços;
- 8.1.2 O certame será processado por menor preço por item, conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário para cada item licitado, atendidos os requisitos de habilitação e conformidade técnica.

8.2 Forma de fornecimento:

- 8.2.1 O fornecimento dos equipamentos será feito de forma não contínua, mediante demandas pontuais, conforme as necessidades do Ipreville, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento (AF) durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 A contratada deverá atender às solicitações independentemente de quantidade mínima, respeitados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Exigências de habilitação:

- 8.3.1 A habilitação preliminar observará os requisitos fixados no edital, incluindo:
 - 8.3.1.1 Habilitação jurídica;
 - 8.3.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.3.1.3 Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.
 - 8.3.2 Qualificação econômico-financeira:
 - 8.3.2.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada por:
 - 8.3.2.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.3.3 Conformidade técnica:
- 8.3.3.1 A conformidade técnica será comprovada por meio da apresentação de:
 - 8.3.3.1.1 Declaração de conformidade técnica, assegurando que os produtos ofertados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e nos Padrões de Especificação Técnica PET;
 - 8.3.3.1.2 Declaração do fabricante do produto, informando que o mesmo é totalmente integrado pelo fabricante.
 - 8.3.4 Participação de consórcio:
- 8.3.4.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a simplicidade da execução, e a busca por economicidade, eficiência e celeridade no atendimento às demandas do Ipreville.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Estimativas do valor da contratação:

- 9.1.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e preservar a competitividade do certame, nos termos do art. 24, §2°, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.2 A estimativa será tornada pública apenas na fase externa do procedimento licitatório, conforme previsão legal.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Adequação orçamentária:

10.1.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do Ipreville, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública municipal e com a legislação vigente;

10.1.2 Embora a licitação se realize no exercício de 2025, a natureza da contratação — por meio de Ata de Registro de Preços — permite que os fornecimentos ocorram conforme demanda futura, sendo o custeio diluído entre os exercícios futuros, de acordo com as autorizações de fornecimento que vierem a ser emitidas;

10.1.3 A adequação orçamentária observará, oportunamente, a disponibilidade dos créditos orçamentários em cada exercício, com a devida vinculação da despesa às classificações orçamentárias pertinentes, conforme a legislação aplicável à execução da despesa pública.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Assinatura eletrônica:

11.1.1 Considerando que as assinaturas dos instrumentos contratuais são realizadas eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023:

11.1.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.1.2 Após declarado o vencedor, o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas na lei:

11.1.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.





Documento assinado eletronicamente por Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a), em 11/08/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Felipe Rafael Popovicz, Gerente, em 11/08/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente, em 11/08/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 26396461 e o código CRC 5BF09E0A

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - @cidade_unidade@ - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.008224-0

26396461v3

Criado por u74143, versão 3 por u74143 em 11/08/2025 09:56:10.

Apêndice A - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Computador INFORMAÇÃO SEI Nº 26396490/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 11 de agosto de 2025.

1 Nome e descrição do item:

1.1 Computador (corporativo do tipo SFF - Small Form Factor), com arquitetura de alto desempenho, destinado a atividades administrativas e operacionais de médio a alto processamento, com ênfase em estabilidade, segurança e compatibilidade com o ambiente corporativo do Ipreville.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 Utilização por servidores do Ipreville nas áreas técnicas, administrativas, previdenciárias e de gestão de folha, em substituição a equipamentos obsoletos e para atendimento aos novos quadros funcionais. O equipamento será empregado em sistemas críticos internos e externos, com exigência de desempenho e confiabilidade.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo correspondem ao equipamento de referência Dell Optiplex 7020 Plus, e poderão ser atendidas por equipamentos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, conforme o princípio da ampla competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração:

Componente	Especificação mínima exigida
-	Intel Core i7 de 14ª geração, com tecnologia vPro;
	Mínimo de 10 núcleos e 16 threads;
Processador	Frequência base de 2.1GHz e turbo até 5.0GHz;
	Cache de 24MB ou superior;
	Deve operar com chipset compatível com a arquitetura da 14ª geração, projetado para linha corporativa.
	16GB DDR5;
Memória RAM	Frequência mínima de 4800MHz;
Memoria KAM	Expansível a no mínimo 64GB;
	No mínimo 2 slots de memória disponíveis.
	SSD com no mínimo 512GB;
	Tecnologia PCIe NVMe M.2 (Classe 25) ou superior;
Armazenamento	Suporte a TRIM;
	Encriptação por hardware (SED) compatível com OPAL 2.0 ou equivalente.
Portas USB	6 traseiras (sendo no mínimo 2 USB 3.2);
(mínimo)	4 frontais (sendo no mínimo 2 USB 3.2).
Vídeo / Display	2 portas DisplayPort;

Componente	Especificação mínima exigida
	1 porta HDMI;
	Suporte a múltiplos monitores simultâneos;
	Resolução mínima de 1920x1080 pixels;
	16,7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hz para resolução de 1024x768.
	Interface Ethernet integrada 10/100/1000 Mbps;
Rede cabeada	Conector RJ45;
Rede Cabeada	Compatível com IEEE 802.2 e 802.3;
	Modo Full Duplex, com função auto-sense.
	Conectividade Wireless (Wi-Fi 6 ou superior, padrão IEEE 802.11ax) integrada;
Rede sem fio e	Bluetooth 5.0 ou superior;
Bluetooth	Deverá possuir certificado de homologação da ANATEL;
	Não serão aceitas soluções externas via USB.
	Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
Sistema operacional licenciado	Em português;
necherado	Instalado pelo fabricante.
Compatibilidade	Totalmente compatível com o Microsoft HCL (Hardware Compatibility List) para Windows 11 64 bits.
	Interface UEFI;
	Suporte a Secure Boot;
BIOS/UEFI	Software de gerenciamento nativo do fabricante que permita a verificação de atualizações de drivers e BIOS, permitindo ao usuário decidir a instalação.
Chassis e gabinete	Formato Small Form Factor (SFF) na cor preta;
	Som interno integrado e pronto para uso, contendo 1 alto-falante interno de alta precisão;
	Deve entrar em modo silencioso ao conectar fones de ouvido (não serão aceitas caixas de som externas);
	Indicador de "liga/desliga" e de acesso ao disco rígido;
	Sensor de intrusão;

Componente	Especificação mínima exigida
	Slot de trava ou lacre de segurança interno e/ou externo;
	Fonte de alimentação interna, bivolt automática, com eficiência energética superior a 85%;
	Potência adequada para suportar a configuração completa e expansões futuras.
	Teclado ABNT2;
	Todos os caracteres da língua portuguesa;
	Ajuste de altura;
Teclado e mouse	Mouse óptico com dois ou mais botões;
	Botão de rolagem;
	Resolução mínima de 1600 DPI;
	Ambos com conexão USB e tecnologia Plug and Play.
	EPEAT categoria GOLD, válida na data da entrega;
	Atestado de conformidade com a norma IEC 60950, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou equivalente internacional;
Certificações	Compatibilidade eletromagnética conforme CISPR 22 e CISPR 24;
	NBR 10152 – limites de emissão de ruído ambiente para ambientes de escritório;
	Níveis de ruído compatíveis com as normas ISO 9296 e ISO 7779.

- 4.1 Garantia on-site de 5 (cinco) anos, com atendimento em até 02 (dois) dias úteis após a abertura de chamado;
- 4.2 Deverá ser disponibilizada linha telefônica gratuita, e/ou portal/suporte online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, em horário comercial.

- 5.1 O equipamento deverá ser da linha corporativa do fabricante, não sendo aceitas linhas domésticas, educacionais, promocionais ou similares;
- 5.2 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega;
- 5.3 O fabricante deverá dispor de rede de atendimento técnico autorizado no Brasil e fornecer documentação que comprove a origem e regularidade do produto;

- 5.4 O equipamento deve estar livre de bloqueios, travas, customizações corporativas prévias ou software de gerenciamento de terceiros;
- 5.5 Deverá acompanhar todos os acessórios e cabos necessários para seu pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação.



Documento assinado eletronicamente por Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a), em 11/08/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Rafael Popovicz, Gerente, em 11/08/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente, em 11/08/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 26396490 e o código CRC 349456DE

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - @cidade unidade@ - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.008224-0

2639649

Criado por u74143, versão 3 por u74143 em 11/08/2025 09:31:05.

Apêndice B - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Monitor INFORMAÇÃO SEI Nº 26396514/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 11 de agosto de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Monitor, com tela de 23,8 polegadas, no mínimo, voltado ao uso corporativo contínuo, com recursos que proporcionam conforto visual, economia de energia, qualidade de imagem superior e robustez construtiva.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 Destina-se à utilização conjunta com estações de trabalho dos servidores do Ipreville, para execução de tarefas administrativas, previdenciárias e operacionais, exigindo equipamentos de qualidade visual e ergonômica, apropriados para uso prolongado em ambiente de escritório.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no equipamento de referência Dell Pro 24 Plus — P2425H, e poderão ser atendidas por equipamentos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, desde que cumpram os requisitos mínimos de desempenho, construção, durabilidade e ergonomia exigidos para uso corporativo intensivo:

Componente	Especificação mínima exigida
Tela	23,8 polegadas;
	Proporção 16:9;

Componente	Especificação mínima exigida
	Tecnologia LED ou LCD;
	Retroiluminação WLED;
	Taxa de contraste de 1000:1;
	Ajustes automáticos de qualidade de imagem.
Resolução	Full HD (1920 x 1080 pixels);
nativa	Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
	IPS (In-Plane Switching);
Tipo de painel	Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical);
	Tempo de resposta de até 5ms GtG.
Brilho /	Brilho de 250 cd/m ² ;
Contraste	Contraste nativo de 1000:1.
	1 porta DisplayPort (DP);
Conectividade	1 porta HDMI;
	Hub USB com mínimo de 2 portas USB 3.0.
	Inclinação (tilt): de -5° a +21°;
Ergonomia	Altura: de 110mm;
Ajustes obrigatórios	Rotação (pivot): entre paisagem e retrato (90°);
	Giro horizontal (swivel): ±45°.
Compatibilida de VESA	Padrão 100x100 mm, compatível com suportes articulados ou de parede.
Eficiência energética	Consumo máximo de 19W em operação e < 0,5W em modo espera/desligado.
G	Profundidade de cor de 16,7 milhões de cores;
Características visuais	Sincronismo vertical de 60 Hz para resolução de 1024x768.
	Estrutura com acabamento antirreflexo (mínimo 3H);
Construção	Design robusto, com bordas finas;
	Cor preta.
Menu e controles	OSD (On-Screen Display) em português do Brasil;
	Controles de brilho, contraste, entrada, idioma e temperatura de cor.
Alimentação	Fonte de alimentação interna, bivolt automática;
	Entrada 100–240V / 50-60Hz;
l	

Componente	Especificação mínima exigida
	Deve acompanhar cabo de força com plugue NBR 14136.
Certificações	EPEAT categoria GOLD, válida na data da entrega;
	Atestado de conformidade com a norma IEC 60950, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou equivalente internacional;
	Compatibilidade eletromagnética conforme CISPR 22 e CISPR 24 ou suas sucessoras, CISPR 32 e CISPR 35.

- 4.1 Garantia on-site de 3 (três) anos, com atendimento em até 02 (dois) dias úteis após a abertura de chamado;
- 4.2 Deverá ser disponibilizada linha telefônica gratuita, e/ou portal/suporte online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, em horário comercial.

5 Observações adicionais:

- 5.1 O equipamento deverá ser da linha corporativa do fabricante, não sendo aceitas linhas domésticas, educacionais, promocionais ou similares;
- 5.2 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega;
- 5.3 O fabricante deverá dispor de rede de atendimento técnico autorizado no Brasil e fornecer documentação que comprove a origem e regularidade do produto;
- 5.4 O equipamento deve estar livre de bloqueios, travas, customizações corporativas prévias ou software de gerenciamento de terceiros;
- 5.5 Deverá acompanhar todos os acessórios e cabos necessários para seu pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação e cabos de vídeo compatíveis com as conexões exigidas.



Documento assinado eletronicamente por Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a), em 11/08/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Rafael Popovicz, Gerente, em 11/08/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente, em 11/08/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 26396514 e o código CRC 8C9ACB35.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - @cidade_unidade@ - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.008224-0

26396514v3

Criado por u74143, versão 3 por u74143 em 11/08/2025 09:32:41.

INFORMAÇÃO SEI Nº 25531388/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 21 de maio de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Notebook, com tela de 15,6 polegadas, voltado ao uso corporativo intensivo, com desempenho compatível às rotinas administrativas e técnicas, alta mobilidade, eficiência energética e segurança para atuação em campo e no ambiente interno.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 O equipamento será utilizado por servidores do Ipreville em atividades externas, mobilidade institucional e como estação de trabalho substituta ou complementar à estação fixa, atendendo a demandas administrativas, previdenciárias e técnicas que exigem mobilidade, desempenho e integração com os sistemas institucionais.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no equipamento de referência Dell Latitude 3550, e poderão ser atendidas por equipamentos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, desde que cumpram os requisitos mínimos de desempenho, construção, durabilidade e ergonomia exigidos para uso corporativo intensivo:

Component e	Especificação mínima exigida
Processador	Intel Core i5 de 13 ^a geração, com tecnologia vPro; Mínimo de 10 núcleos e 12 threads;
	Frequência turbo até 4.7GHz; Cache de 12MB ou superior; Deve operar com chipset compatível com a
	arquitetura da 13ª geração, projetado para linha corporativa.
Memória RAM	16GB DDR5; Frequência mínima de 4800MHz; Expansível a no mínimo 32GB; No mínimo 2 slots de memória.
Armazenam	SSD com no mínimo 512GB; Tecnologia PCIe NVMe M.2 (Classe 35) ou superior; Suporte a TRIM; Encriptação por hardware (SED) compatível com OPAL 2.0 ou equivalente.
Tela	15,6" polegadas;

Component e	Especificação mínima exigida
	Resolução Full HD (1920x1080);
	Painel antirreflexo;
	Brilho de 250 nits;
	Profundidade de cor de 16,7 milhões.
	Gráficos integrados Intel Iris Xe ou equivalente;
Placa gráfica	Suporte nativo a múltiplos monitores;
	Decodificação de vídeo em hardware.
	2 portas USB 3.2 Gen 1 ou superior;
	1 porta USB-C com suporte a DisplayPort/PowerDelivery;
Interfaces obrigatórias	1 porta HDMI 1.4b ou superior;
	1 conector combinado para fone/microfone (P2);
	1 porta RJ45 (rede cabeada 10/100/1000 Mbps).
	Conectividade Wireless (Wi-Fi 6 ou superior, padrão IEEE 802.11ax) integrada;
Rede sem fio e	Bluetooth 5.0 ou superior;
Bluetooth	Deverá possuir certificado de homologação da ANATEL;
	Não serão aceitas soluções externas via USB.
	Webcam HD 720p;
Câmera e Áudio	Microfone embutido;
rudio	Sistema de áudio estéreo com alto-falantes internos e redução de ruído.
D 4 .	Bateria de 3 células (mínimo 41Wh);
Bateria	Autonomia real mínima de 6 horas em uso normal.
G. 4	Microsoft Windows 11 Professional 64bit;
Sistema operacional licenciado	Em português;
nechciado	Instalado pelo fabricante.
Compatibili dade	Totalmente compatível com o Microsoft HCL (Hardware Compatibility List) para Windows 11 64 bits.
	BIOS compatível com inicialização segura (Secure Boot) e recuperação via rede;
Segurança	Suporte a login biométrico via Windows Hello (sensor facial ou digital, se presente).

Component e	Especificação mínima exigida
	Bivolt automática;
Fonte de alimentação	Potência compatível com o equipamento;
	Cabo de força padrão NBR 14136.
	Teclado ABNT2;
	Todos os caracteres da língua portuguesa;
Teclado	Teclas de função e numérico dedicado;
	Retroiluminado;
	Resistente a derramamento de líquidos.
Mouse /	Touchpad multitoque de alta precisão;
Touchpad	Botões integrados.
Peso total	Máximo de 2,0 kg com bateria.
	EPEAT categoria GOLD, válida na data da entrega;
	Atestado de conformidade com a norma IEC 60950, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou equivalente internacional;
Certificaçõe s	Compatibilidade eletromagnética conforme CISPR 22 e CISPR 24;
	NBR 10152 – limites de emissão de ruído ambiente para ambientes de escritório;
	Níveis de ruído compatíveis com as normas ISO 9296 e ISO 7779.

- 4.1 Garantia on-site de 3 (três) anos, com atendimento em até 02 (dois) dias úteis após a abertura de chamado;
- 4.2 Deverá ser disponibilizada linha telefônica gratuita, e/ou portal/suporte online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, em horário comercial.

- 5.1 O equipamento deverá ser da linha corporativa do fabricante, não sendo aceitas linhas domésticas, educacionais, promocionais ou similares;
- 5.2 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega;
- 5.3 O fabricante deverá dispor de rede de atendimento técnico autorizado no Brasil e fornecer documentação que comprove a origem e regularidade do produto;
- 5.4 O equipamento deve estar livre de bloqueios, travas, customizações corporativas prévias ou software de gerenciamento de terceiros;

- 5.5 Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo fonte e cabos;
- 5.6 Deverá ser fornecida, em conjunto com o notebook aqui solicitado, mochila de transporte com alça acolchoada, acolchoamento interno e material resistente à água, compatível com equipamentos de até 16", tendo como referência a Dell Pro 14-16 Plus EcoLoop CP5723, ou equivalente de linha corporativa.





Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 17/06/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 25531388 e o código CRC 11430A01.

Apêndice D - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Kit teclado e mouse sem fio INFORMAÇÃO SEI Nº 25532978/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 21 de maio de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Kit composto por teclado e mouse sem fio, padrão ABNT2, de linha corporativa, com conectividade sem fio estável e segura, ergonomia aprimorada e características voltadas ao uso profissional e contínuo.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 Destinado ao uso em conjunto com estações de trabalho administrativas e técnicas do Ipreville, promovendo maior flexibilidade e conforto ao usuário, especialmente em espaços com limitações de cabeamento e necessidade de mobilidade. Ideal para rotinas com uso prolongado e múltiplas tarefas.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no modelo de referência Dell Pro – KM5221W, e poderão ser atendidas por equipamentos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, desde que cumpram os requisitos mínimos de desempenho, construção, durabilidade e ergonomia exigidos para uso corporativo intensivo:

Componen te	Especificação mínima exigida
Tipo de conexão	Comunicação sem fio via receptor USB (nano receptor único para ambos os dispositivos);
Concao	Alcance mínimo de 10 metros em ambiente aberto.
Compatibili dade	Totalmente compatível com sistemas Windows 10 e 11, sem necessidade de instalação de drivers adicionais (Plug and Play).
	Teclado ABNT2;
	Todos os caracteres da língua portuguesa;
	Teclas de função e numérico dedicado;
Teclado	Tecnologia de membrana silenciosa;
	Teclas de atalho multimídia;
	Resistente a respingos;
	Apoio de inclinação ajustável.
	Design ambidestro;
	Tecnologia óptica de alta precisão;
Mouse	Resolução mínima de 1600 DPI;
	Mínimo de 2 botões e botão de rolagem;
	Funcionamento suave sobre diferentes superficies.
	Alimentação por pilhas comuns (AA ou AAA);
Fonte de alimentaçã	Vida útil mínima estimada de 12 meses com uso normal;
	Pilhas devem ser fornecidas junto ao kit.
Cor	Preto
	Estrutura reforçada;
Construção	Teclas de baixo perfil;
Construção	Layout moderno;
	Design ergonômico para uso prolongado.

- 4.1 Garantia on-site de 3 (três) anos, com atendimento em até 02 (dois) dias úteis após a abertura de chamado;
- 4.2 Deverá ser disponibilizada linha telefônica gratuita, e/ou portal/suporte online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, em horário comercial.

- 5.1 O equipamento deverá ser da linha corporativa do fabricante, não sendo aceitas linhas domésticas, educacionais, promocionais ou similares;
- 5.2 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega;
- 5.3 O fabricante deverá dispor de rede de atendimento técnico autorizado no Brasil e fornecer documentação que comprove a origem e regularidade do produto;
- 5.4 O kit deverá ser fornecido com pilhas instaladas ou incluídas, prontas para uso imediato;
- 5.5 O conjunto deve ser homogêneo, da mesma marca e linha, com receptor USB único para ambos os dispositivos.





Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli**, **Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 17/06/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 25532978 e o código CRC FE0CC1DB.

Apêndice E - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Tablet

INFORMAÇÃO SEI Nº 25534164/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 21 de maio de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Tablet com tela de 12 polegadas, no mínimo, memória de alto desempenho, armazenamento expansível, sistema operacional Android atualizado, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, voltado ao uso corporativo, técnico e institucional, com foco em mobilidade, portabilidade e produtividade.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 O equipamento será utilizado por equipes do Ipreville no suporte às atividades de relacionamento com segurados, comunicação institucional, mobilidade em ações externas e uso em reuniões, eventos e treinamentos. O dispositivo deverá apresentar alta qualidade de tela, desempenho fluido e boa autonomia de bateria.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no equipamento de referência Redmi Pad Pro 12.1" (8GB/256GB), e poderão ser atendidas por equipamentos iguais ou superiores,

tecnicamente equivalentes, desde que cumpram os requisitos mínimos de desempenho, construção, durabilidade e ergonomia exigidos para uso corporativo intensivo:

Compone nte	Especificação mínima exigida
	12,1" polegadas;
	Tecnologia IPS LCD;
	Resolução 2560 x 1600 pixels;
Tela	Proporção 16:10;
	Frequência de 120Hz;
	Brilho de 400 nits.
	Arquitetura ARM;
	Octa-core;
Processad or	Frequência 2.0GHz;
	Compatível com uso multitarefa;
	Desempenho gráfico moderado.
Memória	8GB LPDDR4X;
RAM	Desempenho compatível com multitarefas.
Armazena mento	256GB eMMC ou UFS 2.2;
interno	Expansão via cartão microSD de até 1TB.
	Sistema Android 13;
Sistema	Em português;
operacion al	Acesso à Google Play Store;
	Atualização automática do sistema e de segurança.
Conectivi	Wi-Fi: Dual Band (2.4GHz / 5GHz), padrão 802.11 a/b/g/n/ac;
dade	Bluetooth: versão 5.1 ou superior;
	USB-C para carregamento e transferência de dados.
Câmera	8MP;
traseira	Foco automático.
Câmera frontal	8MP;
	Foco fixo;
	Ideal para videoconferências.
Áudio	Sistema de múltiplos alto-falantes estéreo (mínimo 4);
	Som otimizado;

Compone nte	Especificação mínima exigida
	Microfone embutido;
	Compatível com chamadas em vídeo e gravações de voz.
	Giroscópio;
Sensores	Acelerômetro;
	Sensor de luz ambiente.
	Capacidade de 10.000 mAh;
Bateria	Autonomia mínima estimada de 12h em uso moderado;
	Suporte a carregamento rápido (18W ou superior).
Carregado r / Fonte	Bivolt automática;
	Cabo USB-C.
Peso total	Máximo 600gr.
Certificaç ões	Homologação ANATEL.

- 4.1 Garantia mínima de 1 (um) ano, com substituição do equipamento ou reparo técnico, conforme o caso, em até 02 (dois) dias úteis após a abertura de chamado técnico;
- 4.2 Deverá ser disponibilizada linha telefônica gratuita, e/ou portal/suporte online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, em horário comercial.

- 5.1 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega;
- 5.2 O tablet deverá vir desbloqueado, sem vinculação a operadoras e com total acesso a configurações de usuário;
- 5.3 O equipamento deverá ser entregue com embalagem original lacrada, com acessórios compatíveis e adequados ao uso institucional;
- 5.4 Deverá ser fornecida, em conjunto com o tablet aqui solicitado, capa protetora com função suporte, compatível, resistente e ajustável ao equipamento fornecido;
 - 5.5 Todo o conjunto deverá ser da mesma marca e compatível entre si.





Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 17/06/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 25534164 e o código CRC C6A38F60.

Apêndice F - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Mesa digitalizadora

INFORMAÇÃO SEI Nº 25535569/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 21 de maio de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Mesa digitalizadora com tela integrada, tamanho mínimo de 13,3", sensível à pressão, com caneta ativa, voltada ao uso profissional em aplicações de desenho técnico, edição gráfica, assinaturas digitais, anotações manuais e interação digital com segurados.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 A solução será utilizada pelo setor de Relacionamento do Ipreville em atividades que envolvem anotações técnicas manuais e ilustrações em tempo real, especialmente em ações da área de relacionamento, com necessidade de interação visual.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no equipamento de referência mesa digitalizadora Huion Kamvas GS1331-G (13.3"), e poderão ser atendidas por equipamentos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, desde que cumpram os requisitos mínimos de desempenho, construção e durabilidade, com foco em confiabilidade e precisão:

Compone nte	Especificação mínima exigida					
Tela	13,3" polegadas;					
	Painel IPS;					
	Resolução Full HD (1920x1080 pixels);					
	Proporção 16:9;					
	Contraste de 1000:1;					

Compone					
Compone nte	Especificação mínima exigida				
	Brilho de 220 cd/m².				
Área ativa	Área de trabalho mínima de 293,76 x 165,24 mm, compatível com a área útil da tela.				
	Caneta digital sem bateria (battery-free);				
Tipo de	Tecnologia EMR;				
caneta	Ponta substituível;				
	Duas teclas programáveis.				
Níveis de pressão	8192 níveis de sensibilidade à pressão, com reconhecimento de inclinação mínima de ±60°.				
Taxa de leitura	266 PPS (pontos por segundo).				
Resolução da caneta	5080 LPI (linhas por polegada).				
Botões programá veis	8 botões laterais físicos, configuráveis.				
Inclinação da tela	Suporte regulável (ajuste de inclinação entre 20° e 60°, embutido ou via suporte externo incluso).				
Conectivi	Interface com porta USB-C ou HDMI + USB-A, com cabos incluídos (3 em 1 ou equivalente);				
dade	Compatível com Windows 10 e 11.				
Sistema operacion al	Windows 10 ou 11, com drivers disponíveis no site do fabricante;				
	Compatível com aplicativos como Adobe Photoshop, Illustrator, CorelDRAW, ZBrush, Krita, GIMP, etc.				
Acessório s	Caneta digital com suporte e pontas extras;				
obrigatóri os	Cabo 3 em 1 ou equivalente para dados e energia.				
Cor	Preto.				
Peso total	Máximo 1,1kg.				
Certificaç ões	Homologação ANATEL.				

- 4.1 Garantia mínima de 1 (um) ano, com substituição do equipamento ou reparo técnico, conforme o caso, em até 02 (dois) dias úteis após a abertura de chamado técnico;
- 4.2 Deverá ser disponibilizada linha telefônica gratuita, e/ou portal/suporte online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, em horário comercial.

- 5.1 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega;
- 5.2 O equipamento deve ser plug and play, com instalação simplificada por driver oficial do fabricante;
- 5.3 O equipamento deve ser compatível com plataformas gráficas populares e software institucional eventualmente utilizado;
- 5.4 A entrega deverá incluir todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento completo.





Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli**, **Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 17/06/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 25535569 e o código CRC 56C440C3.

Apêndice G - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Projetor multimídia

INFORMAÇÃO SEI Nº 26396545/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 11 de agosto de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Projetor multimídia 3LCD, resolução XGA, brilho elevado, com múltiplas opções de conectividade, alto-falante embutido e adequado ao uso em ambientes institucionais, salas de reunião e eventos do Ipreville, com destaque para fidelidade de cores, durabilidade e facilidade de operação.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 O equipamento será utilizado em reuniões internas, formações, programas de pré e pós-aposentadoria e ações de capacitação institucional, em ambientes fechados e com iluminação ambiente moderada, exigindo qualidade de imagem, som integrado e flexibilidade de instalação.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no equipamento de referência Epson PowerLite E20 3LCD, e poderão ser atendidas por equipamentos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, com tecnologia 3LCD e desde que cumpram os requisitos mínimos de desempenho,

construção e durabilidade, com foco no uso corporativo, robustez e compatibilidade com o ambiente institucional:

Componente	Especificação mínima exigida				
T 1 1	3LCD (3 chips);				
Tecnologia de projeção	Processamento digital avançado de imagem e cores, sem "efeito arco-íris".				
	XGA (1024 x 768 pixels);				
Resolução nativa	Suporte a resoluções superiores em compressão.				
	3.400 lúmens (cor e branco);				
Brilho	Controle automático de brilho conforme o ambiente.				
Contraste	Taxa de até 15.000:1, para reprodução mais fiel entre tons claros e escuros.				
	Ajuste de foco manual;				
Lente	Distância de projeção entre 0,87 m a 10,44 m;				
	Zoom de 1,0 – 1,35x.				
Tamanho de imagem projetada	Projeção ajustável de 30" a 350" (diagonal).				
Vida útil da lâmpada	Vida útil de até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal.				
	1 alto-falante embutido de 5W;				
Alto-falante interno	Volume ajustável;				
	Adequado para salas de médio porte.				
	1 porta HDMI 1.4;				
	2 portas VGA (entrada e saída);				
Conectividade obrigatória	1 porta USB tipo B;				
	Entrada de vídeo composto RCA;				
	Entrada de áudio 3,5 mm (P2).				
Controles	Controle remoto com teclas de navegação, botão de desligamento instantâneo e seleção de entrada.				
Alinhamento e correção	Correção automática de keystone vertical e manual de keystone horizontal;				
	Alinhamento facilitado por software.				
Compatibilidade	Compatível com sistemas Windows, Linux e macOS, via USB, VGA ou HDMI.				

Componente	Especificação mínima exigida			
Fonte de alimentação	Bivolt automática (100-240V 50/60Hz);			
	Consumo máximo de 345W.			
Ruído operacional	Até 37 dB no modo normal e 28 dB no modo econômico.			
Peso	Até 2,8 kg.			
Cor	Branco ou cinza claro.			
	Cabo de força com plugue padrão brasileiro (NBR 14136);			
Acessórios obrigatórios	Cabo HDMI;			
Congulorios	Controle remoto com pilhas;			
	Bolsa para transporte.			
Certificações	Certificação de segurança elétrica: IEC 60950, com atestado emitido por entidade credenciada.			

- 4.1 Garantia mínima de 1 (um) ano para o equipamento e 90 dias para a lâmpada, com atendimento técnico, conforme o caso, em até 02 (dois) dias úteis após a abertura de chamado técnico;
- 4.2 Deverá ser disponibilizada linha telefônica gratuita, e/ou portal/suporte online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, em horário comercial.

5 Observações adicionais:

- 5.1 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega;
- 5.2 Não serão aceitos modelos ultrapassados, com conectividade limitada ou voltados a uso doméstico.



Documento assinado eletronicamente por Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a), em 11/08/2025, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Rafael Popovicz, Gerente, em 11/08/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente, em 11/08/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



25 0 008224-0

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 26396545 e o código CRC 24C36F87.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - @cidade_unidade@ - SC - www.joinville.sc.gov.br

26396545v4

Criado por u74143, versão 4 por u74143 em 11/08/2025 09:53:14.

INFORMAÇÃO SEI Nº 25546341/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 22 de maio de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Caixa de som portátil com conectividade Bluetooth, bateria de longa duração, à prova d'água e com som de alta qualidade, para utilização em ambientes internos e externos, com fácil transporte e resistência a condições diversas.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 O equipamento será utilizado pelo Ipreville em ações institucionais como eventos externos, programas de relacionamento com segurados, treinamentos e demais atividades que exijam mobilidade, autonomia de energia e potência sonora, sem necessidade de infraestrutura fixa de áudio.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no equipamento de referência JBL Charge 5, e poderão ser atendidas por equipamentos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, desde que cumpram os requisitos mínimos de desempenho, construção, durabilidade e ergonomia, com foco em robustez, qualidade sonora e uso contínuo:

Component	Especificação mínima exigida				
	Mínimo de 40W RMS;				
Potência de saída	Subwoofer interno;				
	Radiadores passivos para reforço de graves.				
	Bluetooth 5.1 ou superior;				
Conectividad	Capacidade de emparelhamento com múltiplos dispositivos;				
e	Entrada auxiliar P2 (3,5mm);				
	Compatível com Android e iOS.				
Autonomia	Mínimo de 20 horas de reprodução contínua;				
da bateria	Tempo de recarga total inferior a 5 horas.				
D	Capacidade mínima de 7.500 mAh;				
Bateria	Carregamento via porta USB-C (inclusa).				
Função Power Bank	Deve permitir o carregamento de dispositivos móveis (smartphones/tablets) via porta USB-A.				
Controles físicos	Botões para controle de volume, pareamento, liga/desliga e reprodução.				
Resposta de frequência	Faixa mínima de 65Hz a 20kHz, com sinal de ruído ≥ 80dB.				
Peso Até 1kg.					

Component e	Especificação mínima exigida
Acessórios obrigatórios	Cabo USB-C para recarga.
	Certificação IP67;
Certificações	Homologação ANATEL;
	Conformidade com CISPR 22.

- 4.1 Garantia mínima de 1 (um) ano, com substituição do equipamento ou reparo técnico, conforme o caso, em até 02 (dois) dias úteis após a abertura de chamado técnico;
- 4.2 Deverá ser disponibilizada linha telefônica gratuita, e/ou portal/suporte online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, em horário comercial.

5 Observações adicionais:

- 5.1 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e com data de fabricação não superior a 6 meses da data de entrega;
 - 5.2 O equipamento deverá ser original, com garantia nacional;
- 5.4 Não serão aceitas versões de uso promocional, sem recursos avançados de bateria, proteção IP67 e qualidade sonora.





Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli**, **Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 17/06/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 25546341 e o código CRC C3DF55FB.

Apêndice I - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)

INFORMAÇÃO SEI Nº 25551462/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 22 de maio de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Módulo de memória RAM DDR4, com capacidade de 8GB, frequência de 2666MHz, padrão UDIMM ou SODIMM (conforme a arquitetura dos equipamentos de destino),

voltado ao upgrade de estações de trabalho da linha corporativa, com estabilidade, desempenho e compatibilidade com sistemas já em uso no Ipreville.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 O item será utilizado para expansão da memória de computadores corporativos do Ipreville (modelos Dell Optiplex 3080, 5050 e 5060), com o objetivo de melhorar o desempenho multitarefa e garantir maior longevidade aos equipamentos existentes, atendendo à demanda crescente de processamento em tarefas administrativas, previdenciárias e técnicas.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no modelo Crucial CB8GU2666, e poderão ser atendidas por produtos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, desde que plenamente compatíveis com os equipamentos já em uso:

Componente	Especificação mínima exigida		
Tipo de memória	DDR4 SDRAM; Padrão UDIMM ou SODIMM, conforme especificação dos equipamentos de destino.		
Capacidade	8GB (Gigabytes) por módulo.		
Frequência	2666MHz (PC4-21300).		
Latência	CL19 ou inferior.		
Tensão de operação	1,2V.		
Padrão de compatibilidade	Compatível com arquitetura Intel/AMD, conforme padrões JEDEC.		
Formato	Módulo non-ECC, unbuffered.		
Construção	Circuito impresso de alta qualidade, com dissipação térmica passiva eficiente.		
Compatibilidade	Total compatibilidade com Dell Optiplex 3080, 5050 e 5060, ou com quaisquer modelos que aceitem DDR4 2666MHz, conforme plano de upgrade.		
Certificações	Certificação RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas); Certificação de conformidade com JEDEC.		

4 Garantia mínima exigida:

4.1 Garantia padrão de mercado, preferencialmente vitalícia limitada (garantia contra defeitos de fabricação enquanto o produto estiver em uso), com substituição do módulo defeituoso em até 2 (dois) dias úteis após abertura do chamado.

- 5.1 O módulo de memória deverá ser novo, original, lacrado de fábrica e com data de fabricação inferior a 12 meses da entrega;
- 5.2 Deve ser fornecido em embalagem individual antieletrostática (blister ou sache plástico com proteção);

5.4 A contratada deverá fornecer assistência técnica e suporte à substituição, caso haja incompatibilidade técnica com os equipamentos de destino especificados.





Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 17/06/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 25551462 e o código CRC D3794B0A.

Apêndice J - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Módulo de memória DDR5 4800 (8GB)

INFORMAÇÃO SEI Nº 25552804/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 22 de maio de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Módulo de memória RAM DDR5, com capacidade de 8GB, frequência de 4800MHz, voltado ao uso profissional em equipamentos de linha corporativa com suporte à tecnologia DDR5, para upgrade de estações de trabalho da linha corporativa, com estabilidade, desempenho e compatibilidade com sistemas já em uso no Ipreville.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 Será utilizado para upgrade de memória RAM dos equipamentos Dell Optiplex 7010, atualmente em uso no Ipreville, permitindo ganhos de desempenho, estabilidade em multitarefas e maior longevidade dos equipamentos em rotinas administrativas, previdenciárias e técnicas.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no modelo Crucial CB8GU4800, e poderão ser atendidas por produtos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, desde que plenamente compatíveis com os equipamentos já em uso:

Componente	Especificação mínima exigida
Tipo de	DDR5 SDRAM;
memória	Padrão UDIMM, conforme especificação dos equipamentos de destino.
Capacidade	8GB (Gigabytes) por módulo.
Frequência	4800MHz (PC5-38400).

Componente	Especificação mínima exigida			
Latência	CL40 ou inferior.			
Tensão de operação	1,1V.			
Padrão de compatibilidade	Compatível com slots DDR5.			
Formato	Módulo non-ECC, unbuffered;			
romato	Padrão 288 pinos.			
Construção	Circuito impresso multilayer de alta qualidade, com dissipação térmica passiva eficiente.			
Compatibilidad e	Total compatibilidade com Dell Optiplex 7010, ou com quaisquer modelos que aceitem DDR5 4800MHz, conforme plano de upgrade.			
Certificações	Certificação RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas);			
Certificações	Certificação de Conformidade com o padrão JEDEC para DDR5.			

4.1 Garantia padrão de mercado, preferencialmente vitalícia limitada (garantia contra defeitos de fabricação enquanto o produto estiver em uso), com substituição do módulo defeituoso em até 2 (dois) dias úteis após abertura do chamado.

5 Observações adicionais:

- 5.1 O módulo de memória deverá ser novo, original, lacrado de fábrica e com data de fabricação inferior a 12 meses da entrega;
- 5.2 Deve ser fornecido em embalagem individual antieletrostática (blister ou sache plástico com proteção);
- 5.4 A contratada deverá fornecer assistência técnica e suporte à substituição, caso haja incompatibilidade técnica com os equipamentos de destino especificados.





Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 17/06/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 25552804 e o código CRC 751DB3FF.

Apêndice K - Padrões de Especificação Técnica (PET) - Filtro de linha

INFORMAÇÃO SEI Nº 25553482/2025 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 22 de maio de 2025.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Nome e descrição do item:

1.1 Filtro de linha com, no mínimo, 5 tomadas no padrão NBR 14136, com proteção contra surtos de tensão, chave liga/desliga, estrutura reforçada e certificação de segurança elétrica.

2 Finalidade / Aplicação prevista:

2.1 O item será utilizado para alimentação segura de computadores, monitores e demais periféricos, promovendo a proteção dos equipamentos do Ipreville contra picos de energia, sobrecargas e curtos-circuitos, contribuindo para o aumento da vida útil e segurança operacional dos ativos de TI.

3 Especificações técnicas mínimas exigidas:

3.1 As características abaixo são baseadas no modelo Force Line 7202, e poderão ser atendidas por produtos iguais ou superiores, tecnicamente equivalentes, com foco em segurança, conformidade técnica e robustez construtiva:

Componente	Especificação mínima exigida			
Número de tomadas	5 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P + T).			
Tensão nominal	Bivolt automático (127V/220V), 50/60Hz.			
Corrente máxima suportada	10A.			
Potência máxima suportada	1270W (127V) e 2200W (220V).			
Proteção contra surtos	Circuito de supressão de surto (varistor MOV) integrado.			
Chave liga/desliga	Presente.			
Cabo de alimentação	Mínimo de 1 metro de comprimento, bitola compatível com a corrente suportada, com plugue tripolar padrão NBR 14136.			
Material da carcaça	Polipropileno ou ABS de alta resistência a impactos, temperatura e umidade.			
Cor	Preto.			
Certificações	Certificação INMETRO, conforme Portaria nº 85/2022;			
	Norma NBR NM 60884-1 (plugues e tomadas).			

4 Garantia mínima exigida:

4.1 Garantia padrão de mercado, com substituição do item defeituoso ou atendimento técnico em até 02 (dois) dias úteis após abertura de chamado.

5 Observações adicionais:

- 5.1 O filtro de linha deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, com data de fabricação inferior a 12 meses;
- 5.2 Deverá ser fornecido em embalagem individual, contendo etiquetas de conformidade com o INMETRO visíveis no produto;
 - 5.4 A contratada deverá garantir suporte técnico.





Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 17/06/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 25553482 e o código CRC 13A90A2C.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ANEXO II ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente Edital como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Ipreville, de acordo com as especificações técnicas de cada item apresentadas nos Padrões de Especificação Técnica (PET), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

A licitação será realizada com 11 (onze) itens, facultando-se ao licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

O licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade Técnica, assegurando que os produtos ofertados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Padrões de Especificação Técnica (PET) de cada item.

O licitante deverá apresentar **Declaração do fabricante do produto**, informando que o mesmo é totalmente integrado pelo fabricante.

Para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Valor total estimado para a contratação R\$ 575.652,06 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

Excl usivo ME/ EPP	Ite m	Qua nt.	Uni dade	Denomin ação	Descritivo	Código Compr as.gov	Valor Unitá rio R\$	Valor Total R\$
-----------------------------	----------	------------	-------------	-----------------	------------	---------------------------	------------------------------	-----------------------

NÃO	1	40	unid ade	Comput	Computador (corporativo do tipo SFF - Small Form Factor), com arquitetura de alto desempenho, destinado a atividades administrativas e operacionais de médio a alto processamento, com ênfase em estabilidade, segurança e compatibilidade com o ambiente corporativo do Ipreville, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice A)	624471	9.367, 32	374.692, 80
NÃO	2	55	unid ade	Monitor	Monitor, com tela de 23,8 polegadas, no mínimo, voltado ao uso corporativo contínuo, com recursos que proporcionam conforto visual, economia de energia, qualidade de imagem superior e robustez construtiva, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice B)	451815	1.355,	74.525,0 0

NÃO	3	12	unid ade	Noteboo k	Notebook, com tela de 15,6 polegadas, voltado ao uso corporativo intensivo, com desempenho compatível às rotinas administrativas e técnicas, alta mobilidade, eficiência energética e segurança para atuação em campo e no ambiente interno, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice C)	609382	8.322, 50	99.870,0
SIM	4	05	unid ade	Kit teclado e mouse sem fio	Kit composto por teclado e mouse sem fio, padrão ABNT2, de linha corporativa, com conectividade sem fio estável e segura, ergonomia aprimorada e características voltadas ao uso profissional e contínuo, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice D)	622288	193,0	965,15
SIM	5	03	unid ade	Tablet	Tablet com tela de 12 polegadas, no mínimo, memória de alto desempenho, armazenamento expansível, sistema operacional Android atualizado, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, voltado ao uso corporativo, técnico e institucional, com foco em mobilidade, portabilidade e produtividade, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice E)	620677	2.805, 99	8.417,97

SIM	6	01	unid ade	Mesa digitaliz adora	Mesa digitalizadora com tela integrada, tamanho mínimo de 13,3", sensível à pressão, com caneta ativa, voltada ao uso profissional em aplicações de desenho técnico, edição gráfica, assinaturas digitais, anotações manuais e interação digital com segurados, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice F)	474910	1.850,	1.850,00
SIM	7	01	unid ade	Projetor multimí dia	Projetor multimídia 3LCD, resolução XGA, brilho elevado, com múltiplas opções de conectividade, alto-falante embutido e adequado ao uso em ambientes institucionais, salas de reunião e eventos do Ipreville, com destaque para fidelidade de cores, durabilidade e facilidade de operação, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice G)	473604	3.419, 54	3.419,54
SIM	8	01	unid ade	Caixa de som portátil	Caixa de som portátil com conectividade Bluetooth, bateria de longa duração, à prova d'água e com som de alta qualidade, para utilização em ambientes internos e externos, com fácil transporte e resistência a condições diversas, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice H)	602148	952,3 8	952,38

SIM	9	78	unid ade	Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)	Módulo de memória RAM DDR4, com capacidade de 8GB, frequência de 2666MHz, padrão UDIMM ou SODIMM (conforme a arquitetura dos equipamentos de destino), voltado ao upgrade de estações de trabalho da linha corporativa, com estabilidade,	471258	117,6 7	9.178,26
					desempenho e compatibilidade com sistemas já em uso no Ipreville, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice I)			
SIM	10	04	unid	Módulo de memória	Módulo de memória RAM DDR5, com capacidade de 8GB, frequência de 4800MHz, voltado ao uso profissional em equipamentos de linha corporativa com suporte à tecnologia DDR5, para upgrade de estações de	624458	218,9	875,96
			ade	DDR5 4800 (8GB)	trabalho da linha corporativa, com estabilidade, desempenho e compatibilidade com sistemas já em uso no Ipreville, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET (Apêndice J)	3 2 1130	9	0,0,00
SIM	11	25	unid ade	Filtro de linha	Filtro de linha com, no mínimo, 5 tomadas no padrão NBR 14136, com proteção contra surtos de tensão, chave liga/desliga, estrutura reforçada e certificação de segurança elétrica, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	373879	36,20	905,00

[Ī	(Apêndice K)		
				VALOR TOTAL	575.652, 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Modalidade Jurídica	
Telefone	
E-mail	
Representante Legal (Nome, CPF)	

A presente proposta tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI)**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, para atender às necessidades do Ipreville, de acordo com as especificações técnicas de cada item apresentadas nos Padrões de Especificação Técnica (PET), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

A licitação será realizada com 11 (onze) itens, facultando-se ao licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

A Proposta de Preços **deverá conter**, sob pena de desclassificação: a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações técnicas constantes nos Anexos do presente Edital, foram ou não atendidas, devendo:

- 1. A proposta conter a especificação detalhada dos produtos ofertados, por meio da apresentação de literatura técnica (catálogo, folder, impressão da página do fabricante na internet em que conste a especificação, ou outro documento correspondente), preferencialmente em língua portuguesa.
- **1.1.** Havendo divergência entre a especificação descrita na proposta apresentada e aquela constante da literatura técnica, prevalecerá o disposto na literatura emitida pelo fabricante.
- O licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade Técnica, assegurando que os produtos ofertados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Padrões de Especificação Técnica (PET) de cada item.
- O licitante deverá apresentar **Declaração do fabricante do produto**, informando que o mesmo é totalmente integrado pelo fabricante.

Valor total da Proposta R\$ xxxx (xxxxx)

Excl usiv o ME/ EPP	It e m	Qu ant	Uni dad e	Denominação	Descritivo	Código Compr as.gov	Ma rca	Valo r Unit ário R\$	Valo r Tota l R\$
NÃO	1	40	uni dad e	Computador	Deverá ser preenchido pelo licitante	624471			

NÃO	2	55	uni dad e	Monitor	Deverá ser preenchido pelo licitante	451815			
NÃO	3	12	uni dad e	Notebook	Deverá ser preenchido pelo licitante	609382			
SIM	4	05	uni dad e	Kit teclado e mouse sem fio	Deverá ser preenchido pelo licitante	622288			
SIM	5	03	uni dad e	Tablet	Deverá ser preenchido pelo licitante	620677			
SIM	6	01	uni dad e	Mesa digitalizadora	Deverá ser preenchido pelo licitante	474910			
SIM	7	01	uni dad e	Projetor multimídia	Deverá ser preenchido pelo licitante	473604			
SIM	8	01	uni dad e	Caixa de som portátil	Deverá ser preenchido pelo licitante	602148			
SIM	9	78	uni dad e	Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)	Deverá ser preenchido pelo licitante	471258			
SIM	10	04	uni dad e	Módulo de memória DDR5 4800 (8GB)	Deverá ser preenchido pelo licitante	624458			
SIM	11	25	uni dad e	Filtro de linha	Deverá ser preenchido pelo licitante	373879			
				TOTA	AL.	_	VAL	OR	

Validade da proposta:_	(_) dias.	Não	inferior	a 60	(sessenta)	dias,	contados da	a data	da	abertura	a dos
envelopes.												
Prazo de Entrega:												

Declaramos expressamente que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos equipamentos, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como, que cumpre integralmente todas as exigências técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Observações:

- 1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
- 2. Este modelo <u>não</u> é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.
- 3. O presente orçamento deverá observar o Anexo I Termo de Referência e os Padrões de Especificação Técnica (PET) de cada item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.***.***-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 004/2025 SEI XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 que aprova a IN nº 03/2024 (0023970042) conforme Portaria do IPREVILLE nº 9 de 11 de fevereiro de 2025 (0024466680), Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação da empresa, para **aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI)**, para atender às necessidades do Ipreville, de acordo com as especificações técnicas de cada item apresentadas nos Padrões de Especificação Técnica (PET), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- **1.2.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Razão Social:	
CNPJ:	
Modalidade Jurídica:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal: (Nome, CPF)	

It e m	Qu ant	Unid ade	Denominação	Descritivo	Ma rca	Valo r Unit ário R\$	Valo r Total R\$
1	40	unid ade	Computador				
2	55	unid ade	Monitor				
3	12	unid ade	Notebook				
4	05	unid ade	Kit teclado e mouse sem fio				
5	03	unid ade	Tablet				
6	01	unid ade	Mesa digitalizadora				

7	01	unid ade	Projetor multimídia				
8	01	unid ade	Caixa de som portátil				
9	78	unid ade	Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)				
10	04	unid ade	Módulo de memória DDR5 4800 (8GB)				
11	25	unid ade	Filtro de linha				
Valor Total							

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Validade da Ata

- **2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do empresa, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IPREVILLE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2.1.2. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preço, esta Ata será corrigida pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses do Orçamento Estimado (Orçamento Planilha SEI 26124922 assinado em 16/07/2025).
- 2.1.3. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.
- 2.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser instruída com a devida comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizada mediante termo aditivo.
- 2.1.4.1. Para a comprovação da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá observar o disposto nos artigos 51 e 67 desta Instrução Normativa 003/2024 **SEI 0023970042**, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Formalização da Ata e Cadastro Reserva

- **3.1.** A formalização dessa Ata de Registro de Preços, observará as seguintes condições:
- 3.1.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, se obrigando aos limites dela;
- 3.1.2. O valor registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.1.3. No Termo de Contrato serão mencionadas as obrigações da CONTRATADA e do IPREVILLE.
- 3.2. Será incluído como anexo à Ata de Registro de Preço, o Cadastro de Reserva composto por:
- 3.2.1. licitantes que aceitarem **cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação na licitação, e
- 3.2.2. licitante que mantiver sua proposta original.
- 3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

- 3.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **3.4.** O registro a que se refere o *item 3.2*. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- **3.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **3.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o **cadastro de reserva** a que se refere o *item 3.2*. será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 3.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme os artigos 135 e 136 da Instrução Normativa nº 03/2024 SEI 0023970042.
- **3.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que **aceitaram cotar o objeto com valor igual** ao do adjudicatário **concordar com a contratação** nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o IPREVILLE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 3.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições para Contratação e Fornecimento

- **4.1.** A contratação com a empresa registrada na Ata será formalizada pelo IPREVILLE por intermédio de **Termo de Contrato** conforme demanda, com **vigência de 03 (três) meses**, contados a partir de sua(s) assinatura(s), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos máximos registrados.
- **4.2.** A empresa terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- 4.2.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 4.2.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **4.3.** O(s) contrato(s) poderá(ão) ter sua(s) vigência(s) prorrogada(s) na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.1. Havendo prorrogação do prazo, este(s) contrato(s) será(ão) corrigido(s) pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 4.3.2. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.
- **4.4.** Os registros da variação do valor contratual, decorrentes do reajuste de preços acima previsto, serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando caracterizar alteração contratual, ou quando coincidir com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que serão formalizados por aditamento.
- **4.5.** O prazo de resposta para o pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, será de **até 03 (três) meses**, contados do seu recebimento (§ 5°, art. 173 da IN nº 03/2024 SEI <u>0023970042</u>).
- **4.6.** Na assinatura do Termo de Contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do

contrato.

- 4.7. O Termo de Contrato será assinado através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.
- 4.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso;
- 4.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 4.8. O Termo de Contrato será divulgado no PNCP e as alterações disponibilizadas durante sua vigência.
- **4.9.** Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **4.10.** O fornecimento dos equipamentos será feito de forma não contínua, mediante demandas pontuais, conforme as necessidades do IPREVILLE, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento (AF) durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- **4.11.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações independentemente de quantidade mínima, respeitados os prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Medição e Pagamento

- **5.1.** A medição do objeto contratual ocorrerá com base no recebimento dos equipamentos, em conformidade com as quantidades autorizadas em cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo IPREVILLE.
- **5.2.** A verificação será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, por meio de conferência física e documental, com base nos seguintes critérios:
- 5.2.1. Entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes nos Padrões de Especificação Técnica PET;
- 5.2.2. Quantidade entregue compatível com o que foi solicitado na respectiva Autorização de Fornecimento;
- 5.2.3. Apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das certidões fiscais obrigatórias e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- **5.3.** A medição será formalizada mediante termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.
- **5.4.** O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante:
- 5.4.1. Aceite formal da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento;
- 5.4.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, contendo a descrição detalhada do(s) produto(s), valor(es) unitário(s) e totais, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela CONTRATADA;
- 5.4.3. Apresentação da comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e do FGTS, além de outros documentos que atestem a regularidade da contratada, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.4. Emissão dos documentos fiscais conforme as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação.
- **5.5.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos bens e da regularização de toda a documentação necessária.
- **5.6.** O IPREVILLE se reserva o direito de suspender o pagamento, no todo ou em parte, quando verificada qualquer irregularidade ou inadimplemento contratual por parte da contratada, até sua completa regularização.

CLÁUSULA SEXTA – Do Acréscimos de Quantitativos

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração da Ata

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.
- **7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente**, o IPREVILLE convocará o fornecedor para **negociar a redução do preço** registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no *item 7.2.1*, o IPREVILLE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o IPREVILLE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata,** será facultado ao fornecedor requerer ao IPREVILLE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no *item* 7.3., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo IPREVILLE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no *item* 7.3.2, o IPREVILLE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o IPREVILLE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no *item 8.4.*, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos *itens* 7.3. e 7.3.1. o IPREVILLE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.5.1. Para fins do disposto no *item* 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados

- **8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo IPREVILLE, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 8.1.3. Não aceitar manter seu valor registrado, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e regras definidas no Edital; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o IPREVILLE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no *item 8.1*. será formalizado por despacho do IPREVILLE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o IPREVILLE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo IPREVILLE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. por razão de interesse público;
- 8.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o **preço de mercado tornar-se superior ou inferior** ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções

- **9.1.** As sanções que poderão ser aplicadas à empresa, são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, sem prejuízo do disposto na <u>Lei Federal nº 12.846/2013</u> e na <u>Lei Municipal nº 8.983/2021</u>, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, somente deixando de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1. Comprovação, pela empresa, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 9.1.2. Manifestação do IPREVILLE, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao próprio Instituto.
- **9.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 9.2.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- 9.2.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato que cause grave dano ao IPREVILLE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- 9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço e/ ou contrato;
- 9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço e/ ou contrato;
- 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- 9.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.
- 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência pela falta do item 9.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. **Multa de:**

- 9.3.2.1. **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total da proposta e/ou contratado** conforme o caso, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar o Contrato, correspondente ao valor da proposta;
- 9.3.2.2. 1% (um por cento) limitado a 30% (trinta por cento) por dia útil de atraso na entrega dos produtos e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total da proposta e/ou do contrato conforme o caso, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;
- 9.3.2.3. **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total da proposta e/ou do contrato** conforme o caso, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da empresa, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- 9.3.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos *itens 9.2.2. a* 9.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos *itens 9.2.8. a 9.2.12.*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPREVILLE à empresa, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- **9.6.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **9.7.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do IPREVILLE, até o dia de pagamento que a empresa tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **9.8.** A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- **9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.12.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **9.13.** Nenhum pagamento será realizado a empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- **9.14.** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições Gerais

- **10.1.** As despesas decorrentes do objeto desta Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 22.48001.4.122.3.2.3334 Processos Administrativos SEI 26457802
- 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados Despesa código 8 (itens 4, 9 e 10)
- 3.3.90.30.26 Material para instalação elétrica e eletrônica Despesa código 8 (item 11)
- 4.4.90.52.35 Equipamentos de processamento de dados Despesa código 9 (itens 1, 2, 3, 5 e 6)
- 4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio, vídeo e foto Despesa código 9 (itens 7 e 8)
- 10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital do Pregão nº 004/2025 SEI XXX, Anexo I Termo de Referência e vinculados à Proposta da empresa SEI XXX.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

Guilherme Machado Casali Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

Razão Social

CNPJ

Representante legal

CPF

Cargo

ANEXO - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com valor igual ao adjudicatário:

Razão Social:		
CNPJ:		
Modalidade Jurídica:		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Representante Legal: (Nome, CPF)		

Ite m	Qu ant	Unid ade	Denominação	Descritivo	Mar ca	Valo r Unit ário R\$	Valor Total R\$
1	40	unida de	Computador				
2	55	unida de	Monitor				
3	12	unida de	Notebook				
4	05	unida de	Kit teclado e mouse sem fio				
5	03	unida de	Tablet				
6	01	unida de	Mesa digitalizadora				
7	01	unida de	Projetor multimídia				
8	01	unida de	Caixa de som portátil				
9	78	unida de	Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)				
10	04	unida de	Módulo de memória DDR5 4800 (8GB)				
11	25	unida de	Filtro de linha				

Valor Total		
Valor Total	77.1 m 1	
valor rotar	Valor Total I	
	, mior 10tm	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:	
CNPJ:	

Modalidade Jurídica: Endereço Completo:

Telefone: E-mail:

Representante Legal: (Nome, CPF)

Representante Legal: (Nome, CPF)							
Ite m	Qu ant.	Uni dad e	Denominação	Descritiv 0	Mar ca	Valo r Unit ário R\$	Valo r Tota l R\$
1	40	unid ade	Computador				
2	55	unid ade	Monitor				
3	12	unid ade	Notebook				
4	05	unid ade	Kit teclado e mouse sem fio				
5	03	unid ade	Tablet				
6	01	unid ade	Mesa digitalizadora				
7	01	unid ade	Projetor multimídia				
8	01	unid ade	Caixa de som portátil				
9	78	unid ade	Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)				
10	04	unid ade	Módulo de memória DDR5 4800 (8GB)				
11	25	unid ade	Filtro de linha				
					Valo	r Total	

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Boehm nº 442; Bairro América; CEP 89.201-700, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado IPREVILLE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.***.***-19, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida na XXX, nº XXX; Bairro XXX; CEP XXX; CIDADE/UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrados Sr. XXX, CPF nº XXX.***.***-XX, firmam o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 SEI XXX, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Ipreville, de acordo com as especificações técnicas de cada item apresentadas nos Padrões de Especificação Técnica (PET), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Especificações técnicas

- 1.2.1. As especificações técnicas de cada item constam nos **Padrões de Especificação Técnica PET**, integrantes deste processo. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, conforme o tipo, aos seguintes critérios:
- 1.2.1.1. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 (com homologação na HCL da Microsoft, no caso de computadores e notebooks);
- 1.2.1.2. Certificação EPEAT, preferencialmente na categoria GOLD;
- 1.2.1.3. Conformidade com as normas IEC 60950 (segurança elétrica), ISO 9296 e ISO 7779 (níveis de ruído), CISPR 22 e CISPR 24 ou suas sucessoras, CISPR 32 e CISPR 35 (compatibilidade eletromagnética);
- 1.2.1.4. Itens acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, fontes, manuais, etc.);
- 1.2.1.5. Garantias diferenciadas conforme o tipo de equipamento.
- 1.2.2. Os itens, objeto desta contratação, não se enquadram como bens de luxo, sendo caracterizados como bens comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Requisitos da Contratação

2.1. Sustentabilidade:

- 2.1.1. A contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos critérios que contribuam para a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos, incluindo:
- 2.1.1.1. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria GOLD;
- 2.1.1.2. Preferência por equipamentos com eficiência energética elevada, materiais recicláveis e design modular que permita upgrade e prolongamento da vida útil;
- 2.1.1.3. Atendimento às normas ISO 9296, ISO 7779 e NBR 10152, quanto à emissão de ruídos em ambientes fechados.

2.2. Indicação de marcas ou modelos:

2.2.1. Será permitida a indicação de marcas e/ou modelos como referência, exclusivamente com a finalidade de estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e robustez

técnica, sem que tal indicação implique preferência, vedação à ampla concorrência ou direcionamento da contratação;

2.2.2. Essas referências constarão nos Padrões de Especificação Técnica — PET, acompanhadas da expressão "ou superior equivalente", de modo a permitir que outros equipamentos que atendam ou superem os requisitos descritos também possam ser ofertados pelos licitantes.

2.3. Vedação de contratação de marca ou produto:

- 2.3.1. Fica vedada a contratação de produtos que:
- 2.3.1.1. Não atendam aos requisitos mínimos constantes no PET;
- 2.3.1.2. Não estejam homologados na HCL da Microsoft, no caso de computadores e notebooks;
- 2.3.1.3. Estejam descontinuados ou fora de linha no momento da entrega;
- 2.3.1.4. Apresentem incompatibilidades com os sistemas institucionais, ou que não disponham de suporte técnico no Brasil.

2.4. Exigência de amostra:

2.4.1. Não será exigida apresentação de amostra, salvo se, durante a análise da proposta ou fase de habilitação, houver dúvidas relevantes quanto ao atendimento dos requisitos técnicos especificados. Neste caso, a Administração poderá solicitar demonstração técnica ou comprovação de conformidade.

2.5. Subcontratação:

2.5.1. Não será permitida a subcontratação de nenhuma etapa do fornecimento dos equipamentos, exceto serviços acessórios ou complementares relacionados à entrega, instalação ou configuração, se autorizados previamente pelo Ipreville.

2.6. Garantia da contratação:

- 2.6.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o histórico de contratações similares sem ocorrências de inadimplemento relevante, bem como o critério de risco avaliado como moderado;
- 2.6.2. O Ipreville opta por não exigir a prestação de garantia como condição para assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por entender que as demais medidas de controle e fiscalização previstas neste Termo de Referência são suficientes para mitigar riscos ao Instituto.

2.6.3. Garantias, manutenção e assistência técnica:

2.6.3.1. A contratada deverá prestar garantia técnica para todos os equipamentos fornecidos, com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

Item	Garantia mínima exigida
Computadores	5 (cinco) anos
Monitores	3 (três) anos
Notebooks	3 (três) anos
Kits de teclado e mouse sem fio	3 (três) anos
Tablets	1 (um) ano
Mesa digitalizadora	1 (um) ano
Projetor multimídia	1 (um) ano
Caixa de som portátil	Garantia padrão de mercado
Módulos de memória (DDR4 e DDR5)	Garantia padrão de mercado
Filtros de linha	Garantia padrão de mercado

2.6.4. A garantia deverá incluir:

2.6.4.1. Cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento, com substituição de peças e mão de obra, sem ônus para o Ipreville;

- 2.6.4.2. Atendimento on-site (no local), quando aplicável, especialmente no caso de computadores, monitores e notebooks;
- 2.6.4.3. Disponibilidade de rede de assistência técnica no território nacional;
- 2.6.4.4. Prazo máximo de atendimento técnico de até 2 (dois) dias úteis, a partir da notificação da falha pelo Ipreville;
- 2.6.4.5. Disponibilização de canal gratuito de atendimento telefônico (0800 ou similar), e/ou plataforma online (site), para registro e acompanhamento de chamados técnicos durante o período de garantia, com funcionamento em dias úteis, no mínimo, no horário comercial.

2.7. Prazo máximo de entrega após solicitação:

- 2.7.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento (AF) emitida oficialmente pelo Ipreville. A emissão da AF representará a formalização do pedido de fornecimento dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e obedecerá às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.7.2. O não cumprimento do prazo fixado ensejará a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente pelo Ipreville.

2.8. Local e horário para entrega:

- 2.8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville Ipreville, localizada na Rua Otto Boehm, nº 442 América Joinville/SC CEP 89201-700;
- 2.8.2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto em feriados e pontos facultativos. Qualquer entrega fora do horário estabelecido deverá ser previamente acordada e autorizada pelo Ipreville.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1. A execução do presente Termo de Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para atender as despesas

- **4.1.** A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 22.48001.4.122.3.2.3334 Processos Administrativos SEI 26457802
- 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados Despesa código 8 (itens 4, 9 e 10)
- 3.3.90.30.26 Material para instalação elétrica e eletrônica Despesa código 8 (item 11)
- 4.4.90.52.35 Equipamentos de processamento de dados Despesa código 9 (itens 1, 2, 3, 5 e 6)
- 4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio, vídeo e foto Despesa código 9 (itens 7 e 8)

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e Execução, Data-Base e Periodicidade do Reajustamento

- **5.1.** A presente contratação **será um fornecimento não contínuo** e o **prazo de vigência** deste Termo de Contrato **será de 03 (três) meses** a partir de sua assinatura, em conformidade com o artigo 106, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- **5.2.** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do Contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo deste Instrumento.
- **5.3.** Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após **12 (doze) meses da data do Orçamento Estimado SEI** 26124922 **assinado em 16/07/2025.**

- 5.3.1.Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.
- **5.4.** Os registros da variação do valor contratual, decorrente **do reajuste** de preços acima previsto, será **formalizado por meio de apostilamento**, exceto quando caracterizar alteração contratual, ou quando coincidir com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que serão formalizados por aditamento.
- **5.5.** O prazo de resposta para o pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, será de até 3 (três) meses corridos contados do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **IPREVILLE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o IPREVILLE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxx, conforme itens, especificações, quantidades e valores abaixo mencionados:

It e m	Qu ant	Uni dad e	Denominação	Descriti vo	Marc a	Valor Unitá rio R\$	Valo r Total R\$
1	40	uni dad e	Computador				
2	55	uni dad e	Monitor				
3	12	uni dad e	Notebook				
4	05	uni dad e	Kit teclado e mouse sem fio				
5	03	uni dad e	Tablet				
6	01	uni dad e	Mesa digitalizadora				
7	01	uni dad e	Projetor multimídia				
8	01	uni dad e	Caixa de som portátil				
9	78	uni dad e	Módulo de memória DDR4 2666 (8GB)				
1 0	04	uni dad	Módulo de memória DDR5				

		e	4800 (8GB)			
1	25	uni dad e	Filtro de linha			
VALOR TOTAL						

- **7.2.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens pelo IPREVILLE e respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada do produto, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela CONTRATADA.
- 7.2.1. A medição do objeto contratual ocorrerá com base no recebimento dos equipamentos, em conformidade com as quantidades autorizadas em cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo IPREVILLE;
- 7.2.2. A verificação será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, por meio de conferência física e documental, com base nos seguintes critérios:
- 7.2.2.1. Entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes nos Padrões de Especificação Técnica PET;
- 7.2.2.2. Quantidade entregue compatível com o que foi solicitado na respectiva Autorização de Fornecimento;
- 7.2.2.3. Apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das certidões fiscais obrigatórias e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
- 7.2.3. A medição **será formalizada** mediante termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.
- 7.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento provisório e definitivo:
- 7.3.1. **Provisoriamente** pelo Fiscal do Contato e consiste na declaração de que os bens foram devidamente entregues, para posterior análise, a partir de conferências com as especificações do Termo de Referência e Padrões de Especificação Técnica (PET) de cada item.
- 7.3.2. **Definitivamente** pelo Fiscal do Contrato e consiste no Aceite dos bens, devendo ocorrer após as conferências das especificações do Termo de Referência e Padrões de Especificação Técnica (PET) de cada item.
- 7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos futuros resultantes da incorreta execução contratual.
- 7.3.4. Se o IPREVILLE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o objeto não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em qualidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 5 (cinco) dias corridos após comunicação oficial do IPREVILLE, os equipamentos entregues que apresentem irregularidades identificadas pelo setor de Tecnologia da Informação, visando ao atendimento total das especificações, conforme Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções aqui previstas, na Lei n°14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/90).
- **7.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da notas fiscal no momento em que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e Gestor do Contrato, realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal apresentada, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, e atestarem que o bem foi efetivamente entregue.
- 7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus pra o IPREVILLE.
- 7.4.2. Regularizada a situação da CONTRATADA, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no *item 7.1*.

- **7.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IPREVILLE.
- **7.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o IPREVILLE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- **7.7.** Persistindo a irregularidade, o IPREVILLE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- **7.8.** Nos termos da <u>Instrução Normativa nº 2.145/2023</u> que altera a <u>Instrução Normativa RFD nº 1234/2012</u>, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 7.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, conforme determina o <u>Decreto Municipal nº 56.224/2023</u>;
- 7.8.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da <u>Instrução Normativa RFB nº 971/2009</u>, conforme determina a <u>Lei nº 8.212/1991</u>;
- 7.8.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza <u>ISSQN</u>, na forma da lei <u>Complementar nº 116</u>, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.8.3.1. No Município de Joinville/SC a <u>Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003</u>, dispõe acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e sua lista de incidências.
- 7.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de optante do Simples Nacional ou informar qualquer outra condição legal que impossibilite o IPREVILLE de realizar a retenção do Imposto de Renda conforme previsto na IN RFB nº 1234/2012.
- **7.9.** O crédito será efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, destacados nas Notas Fiscais ou através de Boletos Bancários devidamente registrados, emitido pela CONTRATADA.
- **7.10.** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do IPREVILLE será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística).

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da CONTRATADA

- **8.1.** Atender todos os pedidos de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade solicitada ou de valor mínimo, observando rigorosamente os prazos, as especificações e o local indicados na Autorização de Fornecimento (AF);
- **8.2.** Fornecer os equipamentos nas mesmas condições, garantias, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- **8.3.** Indicar preposto formal, com nome, telefone móvel e e-mail de contato, para tratar de todas as questões relativas à execução contratual;
- **8.4.** Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;
- **8.5.** Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos após comunicação oficial do Ipreville, os equipamentos entregues que apresentem irregularidades identificadas pelo setor de Tecnologia da Informação;
- **8.6.** Apresentar a nota fiscal/fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, e os dados para depósito em conta corrente;
- **8.7.** Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal; Estadual; Federal Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a nota fiscal/fatura emitida;
- **8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPREVILLE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega e aceite definitivo do objeto;

- **8.9.** Cumprir as demais obrigações legais aplicáveis, em especial o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro;
- **8.10.** Nos termos da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que altera a Instrução Normativa RFD nº 1234/2021, os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, conforme mencionado na Cláusula Sétima.
- **8.11.** Manter sigilo sobre todas as informações de caráter interno ou estratégico obtidas durante o fornecimento;
- **8.12.** Assumir integralmente todas as despesas necessárias para a entrega dos equipamentos contratados;
- **8.13.** Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pelo IPREVILLE;
- **8.14.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender com presteza às comunicações e solicitações do IPREVILLE;
- **8.15.** Comunicar ao IPREVILLE qualquer dificuldade relevante que comprometa o cumprimento do objeto contratual:
- **8.16.** Quando aplicável, promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento, bem como observar as normas de logística reversa previstas na legislação ambiental;
- **8.17.** Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, especialmente nos casos em que houver, por parte da CONTRATADA, acesso a informações sensíveis ou tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, comprometendo-se com a confidencialidade, integridade e proteção dessas informações;
- **8.18.** A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética do Ipreville, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao Ipreville assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- **8.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- **8.20.** Obedecer as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento para seus funcionários, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual—EPI e coletiva EPC, caso necessário;
- **8.21.** Cumprir as determinações técnicas do Termo de Referência, aplicando as melhores práticas do mercado, mesmo nos casos em que não haja previsão expressa, respeitando os princípios de funcionalidade, eficiência e adequação do objeto;
- **8.22.** Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, no que couber;
- **8.23.** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu Contrato Social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do Contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.
- **8.24.** A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.25.** Demais obrigações da Contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

- **9.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do Termo de Referência, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, e do Gestor do Contrato, quando aplicável;
- **9.2.** Notificar a(s) empresa(s) contratada(s) quanto a qualquer irregularidade encontrada durante o fornecimento ou verificada nos bens entregues;
- **9.3.** Permitir o acesso dos empregados da(s) empresa(s) contratada(s) às dependências do local de entrega, dentro dos limites necessários à execução do objeto;
- **9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s), desde que relacionados ao objeto da contratação;
- **9.5.** Apontar, por escrito, por meio do responsável pela fiscalização da contratação, eventuais irregularidades nos equipamentos fornecidos, determinando, de forma clara e fundamentada, as medidas necessárias à sua regularização;
- **9.6.** Proceder ao aceite ou à rejeição, total ou parcial, dos bens entregues, conforme avaliação técnica e observância aos critérios estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- **9.7.** Formalizar os pedidos de fornecimento mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), responsabilizando-se por exercer ampla fiscalização durante todo o processo de entrega, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada;
- **9.8.** Assegurar as condições adequadas no local de entrega, incluindo espaço físico, horário de funcionamento e pessoal de apoio para recebimento;
- **9.9.** Realizar a conferência dos bens entregues e registrar o aceite formal, atestando a conformidade com os requisitos técnicos e contratuais;
- **9.10.** Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato, bem como adotar as medidas necessárias à execução orçamentária e financeira da despesa;
- **9.11.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante conferência das certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada;
- **9.12.** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após verificação das condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência.
- **9.13.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva entrega dos equipamentos, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, conforme mencionado na Cláusula Sétima.
- **9.14.** Suspender o pagamento, parcial ou integral, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a respectiva regularização;
- **9.15.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, quando cabíveis, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

- **10.1.** As sanções que poderão ser aplicadas à empresa, são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, sem prejuízo do disposto na <u>Lei Federal nº 12.846/2013</u> e na <u>Lei Municipal nº 8.983/2021</u>, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, somente deixando de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Comprovação, pela empresa, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 10.1.2. Manifestação do IPREVILLE, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao próprio Instituto.
- **10.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- 10.2.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato que cause grave dano ao IPREVILLE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- 10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço e/ ou contrato;
- 10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço e/ ou contrato;
- 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 10.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.
- 10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência pela falta do *item 10.2.1*., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Multa de:

- 10.3.2.1. **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total da proposta e/ou contratado** conforme o caso, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar o Contrato, correspondente ao valor da proposta;
- 10.3.2.2. 1% (um por cento) limitado a 30% (trinta por cento) por dia útil de atraso na entrega dos produtos e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total da proposta e/ou do contrato conforme o caso, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;
- 10.3.2.3. **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total da proposta e/ou do contrato** conforme o caso, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da empresa, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- 10.3.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos *itens 10.2.2. a 10.2.7.*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos *itens* 10.2.8. a 10.2.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPREVILLE à empresa, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- **10.6.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **10.7.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do IPREVILLE, até o dia de pagamento que a empresa tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 10.8. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **10.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.12.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **10.13.** Nenhum pagamento será realizado a empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- **10.14.** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Modelo de Gestão e Fiscalização

- **11.1.** A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Recebimento, sendo os servidores designados através de Portaria, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 SEI 0023970042 da Secretaria de Administração e Planejamento e artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.1. Convém ressaltar quanto a Comissão, que conforme §5º do art. 177 da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento SEI 0023970042, "Não havendo designação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF ou Comissão de Recebimento, caberá ao gestor do contrato todas as atribuições relacionadas ao acompanhamento da contratação".
- 11.2. O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo.
- 11.3. Caberá a Comissão, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o cumprimento de todas as condições contratuais.
- 11.3.1. O fiscal suplente atuará como fiscal da contratação nas ausências do fiscal titular.
- 11.3.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à CONTRATADA que tome providências necessárias à regularização das faltas ou

defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassarem as suas competências.

- **11.4.** A Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- **11.5.** Define-se como instrumento de comunicação com a CONTRATADA a "comunicação formal", nos termos da Instrução Normativa nº 03/2024 SEI 0023970042 da Secretaria de Administração e Planejamento.
- 11.6. A fiscalização exercida pelo IPREVILLE não eximirá a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção

12.1. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPREVILLE, nos casos enumerados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

- **13.1.** Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Código Civil;
- c) Código Processo Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Penal;
- f) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- g) Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) <u>Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024</u> que aprova a IN nº 03/2024 (0023970042) conforme Portaria do IPREVILLE nº 9 de 11 de fevereiro de 2025 (0024466680)
- j) Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023
- k) Demais normas aplicáveis.
- 13.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Pregão Eletrônico nº 004/2025 SEI XXX, Termo de Referência SEI 26396461, Padrões de Especificação Técnica (PET) do itens contratados SEI xxxx e à Proposta da Contratada SEI XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

Razão Social da CONTRATADA

CNPJ

Representante legal

CPF

Cargo

Testemunhas:

Hélio Eugênio Lunelli Viviani Hoepers Cardoso Kormann

Matrícula Matrícula

Anexo - Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TERMO DE CONTRATO Nº xxxx/xxxx

Sem Ressalvas

Com Ressalvas

CONTRATO Nº	EMPENHO Nº
CONTRATADA:	
ОВЈЕТО:	

Nos termos da **Cláusula Sétima** do Termo de Contrato nº xxx/xxxx, **atesto o recebimento provisório** do objeto a que se refere o contrato em epígrafe.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:

<u> </u>
Fora do
Prazo Data
Integralment
e e
<u> </u>
Parcialment
e

No Prazo

Tendo em vista as ressalvas seguintes:

RESSALVAS:	
NOME DO FISCAL:	MATRÍCULA:
Portaria nº	

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/xxxx

CONTRATO Nº	EMPENHO Nº
CONTRATADA:	
ОВЈЕТО:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, referente aos equipamentos entregues e emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, nos termos da **Cláusula Sétima** do Termo do Contrato nº xxx/xxxx e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Matrícula





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/08/2025, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **26507495** e o código CRC **172998B0**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro Centro - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.195896-3

26507495v3